JORNAL O REGIONAL 58 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 58 ..... Nº 2971
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 42 ..... Nº 2058
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 12 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi www.oregionaljornal.com.br Nova Esperança, Domingo, 03 de Junho de 2018

Prefeitura de Paiçandu firma parceria com a UniCesumar

Essa parceria é abrangente, pois irá beneficiar desde a estrutura física do Hospital São José, até o quadro de pessoal, incluindo médicos. Além de proporcionar a formação dos profissionais de saúde, a população irá se beneficiar da qualidade oferecida pelos professores da instituição de ensino de renome Nacional.

Na manhã da sexta-feira (25) a Prefeitura Municipal de Paiçandu assinou um convênio com o Centro Universitário de Maringá – UniCesumar na Câmara Municipal que permitirá a instituição de ensino o uso do Hospital São José para a prática dos cursos de graduação em saúde e residência médica.

Fizeram parte da composição da mesa o reitor da UniCesumar Wilson de Matos Silva, professor, advogado e diretor Claudio Ferdinandi, o secretário de saúde Hailton Joaquim de Oliveira, presidente da câmara de vereadores Nilson Ribeiro Chagas, os deputados federais Zeca Dirceu e Ricardo Barros, vice-prefeito Santo Gardinal e o prefeito municipal Tarcisio Marques dos Reis.

Estavam presentes os vereadores: Wesley Rodrigo Rossi, Carlos Antônio Batista, Edson Alves dos Santos, Joel da Silva, Carlos Aparecido Fenille, Adenísio José da Silva, Carlos César Martins e a vereadora Dolores Soto Martinez Zavatini também prestigiaram o evento.

Participaram da solenidade os secretários: Josivaldo Souza Reis (assistência social), Felipe Maia (planejamento), Renato da Silva (agricultura), Luciano Scuissato (cultura), Renato Mariotto (esporte e lazer), Marcio da Silva (finanças), Juarez Brito (turismo), Bruno Vasselai (indústria e comércio), Elza Rosada (administração), Nadia Rodrigues (bióloga), e a Chefe de Gabinete Rosi Mary Sabaine.

De acordo com a parceria, o município de Paiçandu disponibilizará o Hospital São José para os médicos residentes da UniCesumar realizarem o atendimento à população. Em contrapartida, a instituição realizará uma reforma estrutural no local e fará a compra de materiais hospitalares.

O reitor da UniCesumar, Wilson de Matos Silva, destaca o compromisso da instituição com a sociedade. "Nesta parceria, queremos ajudar a melhorar a vida da comunidade que necessita do atendimento médico deste hospital. Além disso, vamos oportunizar para os nossos médicos residentes, uma vivência prática de atendimentos reais e isso vai auxiliar em sua formação". Afirma Silva.

O deputado federal, Ricardo Barros, parabenizou o evento e falou sobre sua importância: "A assinatura desse convênio representa um grande avanço na área da saúde de Paiçandu e parcerias como essa só contribuem para o desenvolvimento do município". Disse Barros.

O deputado federal, Zeca Dirceu, saldou a presença de todos: "É muito bom celebrar com todos essa parceria e destacar a relevância que isso tem para a população de Paiçandu, meus parabéns a todos". Falou Dirceu.

O secretário de saúde, Hailton Joaquim de Oliveira, disse sobre a relevância que esse convênio ira trazer para o município: "Essa parceria será um divisor de águas para Paiçandu e vai fortalecer toda nossa rede de saúde, além de auxiliar no ensino dos alunos que estão cursando medicina na Unicesumar". Afirmou Oliveira.

O Prefeito, Tarcisio Marques dos Reis, agradeceu a presença de todos e parabenizou a iniciativa: "Sem sombra de dúvidas essa parceria será de extrema importância para a área da saúde, isso trará um grande desenvolvimento no hospital e nas unidades básicas de saúde, trazendo mais conhecimento técnico e cientifico para um melhor atendimento de qualidade". Destacou dos Reis.

Estavam presentes no evento mais 150 pessoas, entre deputados, vereadores, secretários, impressa e população. Fonte: Assessoria de Imprensa - Ana Santos

Nova Esperança se prepara para sediar a final da macrorregional dos Jogos Escolares e os Jogos da Juventude

Dois campeonatos prometem movimentar a cidade em junho e julho deste ano. É que Nova Esperança será palco da fase final da macrorregional dos Jogos Escolares e sede oficial dos Jogos da Juventude (JOJUP's).

Desde então, as dependências esportivas do município estão passando por reformas para melhor atender os atletas de todo o estado.

No início de março, o chefe do Escritório Regional do Esporte e do Turismo de Maringá, Luciano Pozza, esteve no município visitando os locais em que serão disputados os jogos e lugares onde a equipe técnica e jogadores ficarão hospedados. Pozza destacou que está havendo muito empenho da administração municipal em proporcionar melhorias avançadas nos espaços municipais para receber os atletas de várias cidades do Paraná.

O Estádio Municipal Francisco Zellerhoff Filho, Ginásio Capelão e Poliesportivo Bruno Benattiestão entre os espaços municipais que estão recebendo manutenções e melhorias que também serão desfrutadas pelos professores e atletas da cidade com as escolinhas de esportes.

Outras escolas do município também devem ceder seus espaços esportivos para realização dos jogos, que acontecerá entre 12 e 17 de junho e 13 e 19 de julho.

Neste período a cidade deve ficar mais movimentada com a realização dos jogos,e, influenciar diretamente na economia local já que hotéis, restaurantes, supermercados e lojas serão bastante frequentados pelos atletas.

Toda população está convidada a acompanhar os eventos. Em breve, a Secretaria de Esportes deve liberar o cronograma com os horários e locais das disputas.

CTG BRASIL DIVULGA RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE 2017

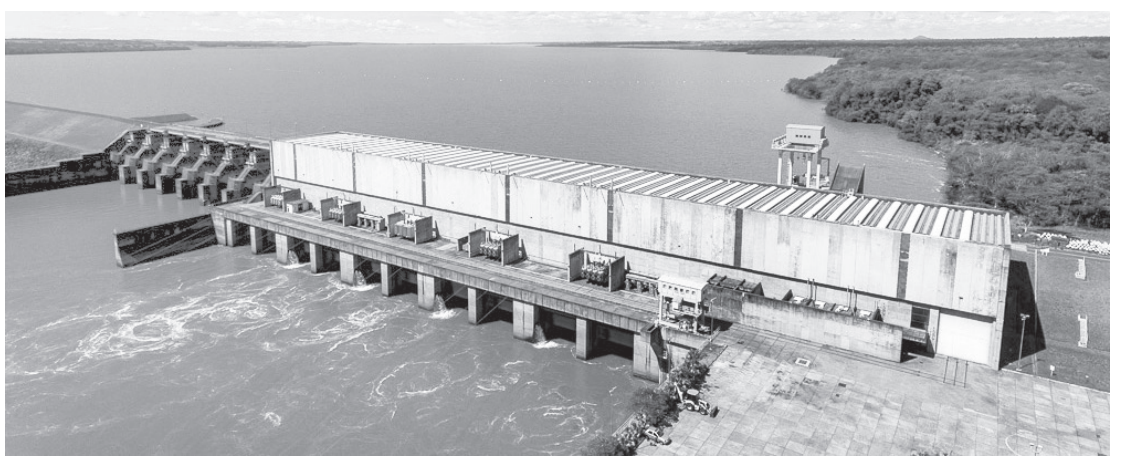

A CTG Brasil divulgou seu relatório de sustentabilidade referente ao ano de 2017, mostrando o compromisso de prover energia limpa para as pessoas por meio de projetos em harmonia com o planeta. De acordo com o documento, disponível em www.ctgbr.com.br/relatorioanual2017, para se aproximar cada vez mais desse ideal "a empresa tem centralizado seus esforços em aprimorar suas práticas de gestão e preparar-se para novos ciclos de crescimento, baseando-se em práticas sustentáveis e na geração de valor em longo prazo".

A diretora de Marca, Comunicação e Sustentabilidade, Salete da Hora, diz que a publicação proporciona à CTG Brasil a oportunidade de expor suas ações e sua visão à sociedade. "Dessa forma, é um instrumento importante para que as comunidades vizinhas de nossos empreendimentos conheçam melhor a empresa com a qual se relacionam", ressalta.

De acordo com Salete, em 2017 o tema sustentabilidade foi definido como um dos direcionadores para a criação de valor da CTG Brasil. Ao longo do ano, a empresa investiu R$ 436,3 milhões, dos quais R$ 400,1 milhões (91,7%) utilizados em modernização e atualização de equipamentos, de forma a manter a disponibilidade e confiabilidade das unidades geradoras.

Os projetos de Pesquisa e Desenvolvimento receberam investimentos de R$ 6,4 milhões, sendo que o maior volume, 34% foi destinado a projetos de natureza ambiental. Os investimentos foram feitos pelas quatro geradoras de energia da CTG Brasil – Rio Paranapanema (hidrelétricas Jurumirim, Chavantes, Salto Grande, Canoas I e II, Capivara, Taquaruçu e Rosana), Rio Paraná (UHE Ilha Solteira e Jupiá), Rio Verde (UHE Salto) e Rio Canoas (UHE Garibaldi).

Entre os principais projetos da CTG Brasil de Pesquisa e Desenvolvimento estão o do Veículo Aéreo Não Tripulado – um drone para monitoramento remoto de reservatórios de hidrelétricas premiado como Melhor Trabalho em Pesquisa e Desenvolvimento, no Congresso de Inovação Tecnológica em Energia Elétrica (Citenel), em 2017 – e o de Revegetação, que busca novas tecnologias para conhecer e avaliar o que ocorre nas faixas de revegetação em corredores ecológicos, como a presença e a diversidade de fauna e sua funcionalidade em promover o trânsito das espécies.

"Os projetos de Pesquisa e Desenvolvimento promovem a cultura da inovação e estimulam a geração de conhecimento no setor elétrico para resolver ou minimizar os problemas, pelo uso da pesquisa. Na prática, sua aplicação contribui para aprimorar o setor elétrico no Brasil, o que é bom para toda a sociedade", diz Salete.

CTG Brasil

Criada em 2013, a CTG Brasil é uma subsidiária 100% controlada pela China Three Gorges Corporation. Com investimentos em 17 usinas hidrelétricas e 11 parques eólicos, o portfólio da CTG Brasil hoje tem uma capacidade total instalada de 8,27 GW. Segunda maior geradora privada de energia do país, a CTG Brasil conta com a dedicação de seus talentos locais e está comprometida em contribuir com matriz energética brasileira, pautada pela responsabilidade social e respeito ao meio ambiente.

MUNICÍPIO DE ATALAIA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018.

O MUNICÍPIO de **Atalaia**, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2018, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Automóvel Sedan	01	56.490,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Oficial do Município de Atalaia, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3254-8101 - E-mail licitacao@atalaia.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, das 08:00 às 16:30 horas.

Atalaia/PR, 28 de maio de 2018.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2018.

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor conforme o Edital de Teste Seletivo nº. 001/2018. Resolve:-

CONVOCA:

A candidata abaixo relacionada, aprovado e classificada dentro do número de vaga ofertada no Teste Seletivo Simplificado 001/2018, para preenchimento do cargo abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Uniflor, junto a Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos (fotocópia autenticada).

a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia autenticada do documento de Identificação;
e) Cópia autenticada do Cartão do CPF;
f) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia autenticada do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
h) Cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;
m) Cópia autenticada do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Carteira de Trabalho;
p) Atestado Médico Admissional;
q) Número da conta bancária (Banco do Brasil) Obs: se não tiver providenciaremos a abertura após a Contratação;

CARGO	NOME	CPF
ENFERMEIRO/40hs	JULIANA CRISTINA RUOCO BEGOTTI	057.952.009-99

A candidata convocada devera comparecer no período de 04 de junho a 08 de junho de 2018, na Prefeitura Municipal no horário das 8:00 a 11:30 hs e das 13:30 a 17: 00 hs, munido de documento de identificação pessoal.

A candidata se deixar de comparecer no prazo previsto, perdera automaticamente a vaga.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI Nº 1026/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar o transporte escolar intermunicipal aos alunos universitários e de cursos técnicos de forma gratuita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica mediante esta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar o transporte intermunicipal aos alunos residentes em Inajá matriculados em cursos universitários e de cursos técnicos na cidade de Maringá, Paranavaí, Nova Esperança, Colorado e Itaguajé de forma gratuita.

Art. 2º - Para a realização do referido transporte, o Município utilizará veículos da frota Municipal, se necessário, em caráter complementar, poderá realizar contratação de terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na dada da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 30 de Maio de 2018.

CLÉBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº061/2018-PMSI
Processo inexigibilidade nº 003/2018

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO.
- **Contratado:**MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ 03.059.231/0001-69
- **Objeto do Contrato**: O presente tem por objeto a Contratação de Serviços especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal POR HORA TÈCNICA, voltados para a capacitação dos servidores permanente e comissionados desta municipalidade, nas áreas técnicas e operacionais de forma eficaz e legal nas diversas Secretarias e elaboração de diagnóstico da situação atual de pessoal e dos fluxos dos processos. As horas totais da Contratação serão de até 34**0 (Trezentos e quarenta)horas** e a distribuição das horas, será de competência decisória da administração, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, do presente processo licitatório.
- **Valor do Contrato**: R$-47.600,00(quarenta e sete mil e seiscentos reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:12 (DOZE) meses .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 30/05/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Senhor JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santo Inácio, torna público a HOMOLOGAÇÃOdo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018, nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei n º 8666/93, em favor da empresa **MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL – CNPJ N º 03.059.231/0001-69,**CUJO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL POR HORA TÉCNICA, VOLTADOS PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DESTA MUNICIPALIDADE, NAS ÁREAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DE FORMA EFICAZ COM PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DE 340 (TREZENTOS E QUARENTA) HORAS TÉCNICAS, prazo de execução de 12 (doze) meses, no valor total de R$- 47.600,00 - (Quarenta e sete mil e seiscentos reais) em pagamentos mensais, nos seguintes setores e secretarias.

- Secretaria de Administração.
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Esportes;
- Secretaria de Transportes;
- Planejamento;
- Setor Contábil;
- Setor Recursos Humanos;
- Controle Interno;
- Patrimônio;

SANTO INÁCIO – PR, 30de maio de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /08 – 2018 PMSJI

O Municipio de São Jorge do Ívai torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 22 de Junho do ano de 2018, na Praça Santa Cruz nº 249 em São Jorge do Ívai , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Rua Pioneiro João Sossai Sobrinho, esq. com Rua das Indústrias	Construção de infraestrutura urbana	Área de Intervenção 2159,41 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmsjivai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3243 1157.

SãoJorge do Ívai-Pr, 30 de maio de 2018.

Anderson Antonio Crivelaro - Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Inês – PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 19/2018 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações dos itens do Edital.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 05 de junho de 2018, passa a ser dia 15 de Junho, no mesmo local, as 09h00min.

Santa Inês, 30 de Maio de 2018.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Inês – PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 15/2018 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações dos itens do Edital.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 29 de Maio de 2018 passa a ser dia 20 de Junho, no mesmo local, as 09h00min.

Santa Inês, 22 de Maio de 2018.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Aviso de Retificação
Edital – Chamamento Público Nº 02/2018
ERRATA

Referente ao Edital citado acima, o presente processo de credenciamento de pessoa jurídica, tem como objeto o cadastro de tal, para a área de acolhimento institucional a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

A alteração que se segue, diz respeito **ao valor máximo da proposta:**

Onde se lê: R$49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais de R$6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais),

Leia-se: R$45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais), divididos em 08 parcelas iguais de R$5.637,50 (Cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Os demais itens relacionados ao processo permanecem inalterados.

Em 30 de maio de 2018.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua: Santo Antônio – centro – fone: (44) 3440-1155 – CEP: 87670-000
Município: Inajá – PR

RESOLUÇÃO Nº. 03/2018

Aprova o Orçamento do 1º. Quadrimestre 2018 de Saúde do Município de Inajá;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ, em reunião ordinária realizada em 29 de Maio de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 888 de 23 de Maio de 2014, no art. 2º, inciso I e IV.

RESOLVE

Art. 1º Aprova o orçamento do 1º Relatório quadrimestral referente aos meses de Janeiro á Abril de 2018;
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 30 de Maio de 2018.

Sueli Novakowski
Presidente do Conselho Municipal de saúde
Inajá - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE

SISEMUC – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO

Pelo presente edital, faço saber que no dia **06 (seis) de julho do ano de 2018,** no horário das 6h30min às 16h, na sede social do SISEMUC-Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado, sito a Rua Maranhão, nº 101, Centro, na cidade de Colorado/PR, será realizada eleição, com fundamento nos artigos 64 a 108 do Estatuto Social do SISEMUC, para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o mandato 2018/2021, que se iniciara no dia 04 de junho do ano de 2018 até o dia 06 do mês de julho do ano de 2018. Abrindo-se prazo de 10 dias para registro de chapas, iniciando o prazo no dia **04 (quatro) de junho do ano de 2018 até o dia 13 (treze) de junho do ano de 2018**. A secretaria do Sindicato funcionara de segunda a sexta-feira das 9h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min para registro de chapas, onde se encontrara pessoa habilitada a fornecer informações necessárias ao processo eleitoral.

Colorado, 01 de junho de 2018.

Giovana Cristina Barbosa
Presidente da Comissão Eleitoral

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O SR. MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, MUI DIGNO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 40, INCISO XIV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 32, INCISO XVI DA RESOLUÇÃO Nº 04/2011 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR);

CONSIDERANDO O INCISO XIX DO ART. 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 106 E § 7º DO ART. 107 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR;

TENDO EM VISTA O QUE LHE FOI REQUERIDO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 40/2018, DA SECRETARIA GERAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL EM DATA DE 28 DE MAIO DE 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, portador do CPF 045.846.819-37, e da C.I. - R.G. sob nº 7.526.089-0 PR, exercendo o cargo de CONTADOR, lotado no quadro de servidores efetivos deste Poder Legislativo Municipal, vinte (20) dias de férias consecutivos, relativos ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2017 a 24 de janeiro de 2018, a partir do dia 04 de junho de 2018, devendo o servidor voltar às suas atividades normais no dia 25 de junho de 2018.

Artigo 2º - DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração de 20 (vinte) dias do gozo das férias e abono pecuniário de 10 (dez) dias, a ser percebido no mês de junho, a título de gratificação, de acordo com o Requerido e em conformidade com o que rege a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

Artigo 3º - Durante o gozo de suas férias, o Servidor desde já compromete-se a se apresentar para trabalho em expediente nos dias em que o mesmo for solicitado pela Mesa Diretora, para dar Pareceres e esclarecimentos sobre os projetos em pauta, participar de sessões ordinárias e extraordinárias caso necessário, entre outros, isentando a Câmara Municipal de pagamentos extras.

Artigo 4º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 30 de maio de 2018.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

PORTARIA Nº 03/2018

Designa servidores públicos efetivos que, ficarão responsáveis pelos e-mails oficiais da Câmara Municipal de Floraí/PR, e dá outras providências.

O Sr. **Márcio Leandro Mendes**, Presidente da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa os servidores públicos efetivos desta Casa Legislativa abaixo nominados, e lhes atribui a responsabilidade pelo acompanhamento dos correios eletrônicos com consulta a cada três dias úteis no mínimo, conforme segue:

E-MAILS	SERVIDORES RESPONSÁVEIS	CARGOS
camaraflorai@cmf.pr.gov.br	Juliana Amaral Padovani	Técnica de Apoio Legislativo
presidenteflorai@cmf.pr.gov.br	Juliana Amaral Padovani	Técnica de Apoio Legislativo
controladoriainterna@cmf.pr.gov.br	Edson Viotto	Controlador Interno
procuradoriajuridica@cmf.pr.gov.br	Sérgio Silvio Ávila Pedrotti	Procurador Jurídico
protocoloflorai@cmf.pr.gov.br	Juliana Amaral Padovani	Técnica de Apoio Legislativo
contabilidadeflorai@cmf.pr.gov.br	Fabiana Herradon	Contadora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Floraí/PR, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

MÁRCIO LEANDRO MENDES
PRESIDENTE DA CÂMARA

JULIANA AMARAL PADOVANI
TÉCNICA DE APOIO LEGISLATIVO

FABIANA HERRADON
CONTADORA

EDSON VIOTTO
CONTROLADOR INTERNO

SÉRGIO SÍLVIO ÁVILA PEDROTTI
PROCURADOR JURÍDICO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

ROZENO FERNANDES GUIMARÃES, torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Instalação, para atividade de Avicultura de Corte, localizado no Lote nº 332-A-1/332-B-1/333-D/333-C-1-2, Gleba Anhumai, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

DMR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, a licença de Operação para atividade de frangos de corte, a ser implantado no lote rural 2-A/5-C, Gleba Piúna, rodovia Júlio Zacharias, km 3, Município de Nova Esperança – Paraná.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1469/2018

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 do **MUNICÍPIO DE FLORAÍ,** e dá outras providências.

Art. 1º – São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição e na Lei Complementar 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Floraí, compreendendo:

I - Metas fiscais;
II - Riscos fiscais;
III - Prioridades da administração municipal;
IV - Estrutura dos orçamentos;
V - Diretrizes para a elaboração do orçamento do município;
VI - Disposições sobre a dívida pública municipal;
VII - Disposições sobre despesas com pessoal;
VIII - Disposições sobre alterações na legislação tributária; e
IX - Disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos demonstrativos I a VII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da administração direta.

Art. 4º - Os anexos de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - metas anuais;
Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido;
Demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo VI - estimativa e compensação da renúncia de receita;
Demonstrativo VII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ único - Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o demonstrativo I - metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2º- Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Municipal, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º- Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º- De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º- O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ único - O demonstrativo VII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ Único – O resultado nominal será obtido pelo critério "abaixo da linha", ou seja, por meio da simples comparação entre os saldos da dívida consolidada líquida (DCL) em momentos diferentes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo Município. Esta será representada pelas operações de créditos, dívidas confessadas e outras correlatas.

§ Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019.

II – DOS RISCOS FISCAIS

Art. 16 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018;

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 17 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas (artigo 5º, III da LRF), e conterá ainda autorização de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - A lei de orçamento anual para 2019, conterá limite de exclusão de créditos adicionais, podendo ser até 100% do "superávit financeiro", 100% do "excesso de arrecadação" e 100% do "provável excesso de arrecadação", sem computar no limite previsto no caput.

III - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstrado no Plano Plurianual de 2019 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o
Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

IV - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes: Legislativo e Executivo e demais entidades que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundo e Outros (artigos 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado poderão ser expandidas em conformidade com o artigo 17 da LRF.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF)

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, por Decreto o Instrumento de Planejamento estabelecendo a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de desembolso mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de Transferências Voluntárias, Operações de Crédito, Alienação de Bens e outras extraordinária, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Entidades Privadas, beneficiará somente aquelas de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural, Esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos prazos previstos de acordo os estabelecidos na Lei nº 13.019 de 2014.

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 35- A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ Único - A transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução/Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária para 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento definido pelo Senado Federal na LRF (art. 30 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (1°, II LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão, no exercício de 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - O "Caput" deste artigo contempla, no que couber, os agentes políticos;

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 43 - A despesa total com pessoal não excederá 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) para o Executivo e 5,70% (cinco, vírgula, setenta) para o Legislativo, o que corresponde a 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo permitido aos poderes em conformidade com o artigo 20, III, da LRF.

§ único - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem os percentuais definidos para os poderes no caput deste artigo (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 44 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 45 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 46 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 47 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 48 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária (LOA) à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 50 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ou por outro motivo qualquer justificável.

Art. 51 - Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 53 – O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento do Município, dotações para o cumprimento das obrigações relativas aos parcelamentos efetivados com: SANEPAR, INSS, PASEP e PRECATÓRIOS.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo das Silva", aos 30 dias do mês de maio de 2018.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº. 932 DE 29 DE MAIO DE 2018

Súmula: Altera o Decreto 056/2003 que versa sobre os Serviços de Iluminação Pública e dá outras providencias.

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica alterada a tabela de descontos incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – Serviço de Iluminação Pública, conforme segue:

CLASSE RESIDENCIAL	
INTERVALO DE CONSUMO	**DESCONTO (%)**
0 a 30	100,00
31 a 50	100,00
51 a 70	82,00
71 a 90	78,00
91 a 120	74,00
121 a 140	68,00
141 a 160	62,00
161 a 180	57,00
181 a 200	53,00
201 a 220	49,00
221 a 240	39,00
241 a 260	35,00
261 a 280	30,00
281 a 300	28,00
301 a 350	25,00
351 a 550	11,00
551 a 750	6,00
751 a 999999	0,00

CLASSE INDUSTRIAL	
INTERVALO DE CONSUMO	**DESCONTO (%)**
0 a 30	100,00
31 a 50	100,00
51 a 70	82,00
71 a 90	78,00
91 a 120	74,00
121 a 140	68,00
141 a 160	62,00
161 a 180	57,00
181 a 200	53,00
201 a 220	49,00
221 a 240	39,00
241 a 260	35,00
261 a 280	30,00
281 a 300	28,00
301 a 350	25,00
351 a 550	11,00
551 a 750	6,00
751 a 999999	0,00

CLASSE COMERCIAL	
INTERVALO DE CONSUMO	**DESCONTO (%)**
0 a 30	100,00
31 a 50	100,00
51 a 70	82,00
71 a 90	78,00
91 a 120	74,00
121 a 140	68,00
141 a 160	62,00
161 a 180	57,00
181 a 200	53,00
201 a 220	49,00
221 a 240	39,00
241 a 260	35,00
261 a 280	30,00
281 a 300	28,00
301 a 350	25,00
351 a 550	11,00
551 a 750	6,00
751 a 999999	0,00

CLASSE PODER PÚBLICO	
INTERVALO DE CONSUMO	**DESCONTO (%)**
0 a 30	100,00
31 a 50	100,00
51 a 70	82,00
71 a 90	78,00
91 a 120	74,00
121 a 140	68,00
141 a 160	62,00
161 a 180	57,00
181 a 200	53,00
201 a 220	49,00
221 a 240	39,00
241 a 260	35,00
261 a 280	30,00
281 a 300	28,00
301 a 350	25,00
351 a 550	11,00
551 a 750	6,00
751 a 999999	0,00

CLASSE SERVIÇOS PÚBLICOS	
INTERVALO DE CONSUMO	**DESCONTO (%)**
0 a 30	100,00
31 a 50	100,00
51 a 70	82,00
71 a 90	78,00
91 a 120	74,00
121 a 140	68,00
141 a 160	62,00
161 a 180	57,00
181 a 200	53,00
201 a 220	49,00
221 a 240	39,00
241 a 260	35,00
261 a 280	30,00
281 a 300	28,00
301 a 350	25,00
351 a 550	11,00
551 a 750	6,00
751 a 999999	0,00

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, este ***DECRETO*** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADEMIR MULON
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO — ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 05/2018
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: Dias & Pechutto Ltda ME, CNPJ: 06.140.574/0001-41, na Avenida Brasil, nº 882, Centro, CEP: 86.690-000, Colorado-PR
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: Filmadora Panasonic AG-AC30 PB FULL HD PAINEL LCD, totalizando assim a quantia de R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

VIGENCIA: Da data da assinatura até o termino da garantia do produto.

VALOR: de R$ 7.990,00,00 (Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais), em única parcela.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ORGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.1000 – EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL
DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES
DETALHAMENTO: 44.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2018

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 28 de Maio de 2018.

Rosimeire Chiquim
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, designado pelo Decreto nº 179/2017, publicado no Jornal O Regional, edição nº. 2930 pagina nº 11, de 10 de Dezembro de 2017, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial nº 20/2018, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisições de aparelhos de Ar Condicionado tipo Split, incluindo instalação, rede frigorífica, gás R-22 e interligação e alimentação de energia, afim de atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme especificações e quantidades constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 04 de junho de 2018, às 09:00 horas, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de alterações no Edital de Licitação. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na próxima edição do Jornal O Regional.

São Jorge do Ivaí-Pr., 30 de maio de 2018.

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da C.P.L.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018 PMSJI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a Contratação de empresa especializada para elaborar projeto executivo de saneamento básico do conjunto habitacional Professor Nelson Cavichiolli, Lote de Terras nº 66/B-4-A, Gleba Andirá, no Município de São Jorge do Ivaí-Pr., no valor total R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 30 de maio de 2018.

Camila Hernandes Rodrigues
Diretora de Obras, Trânsito e Urbanismo.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CAMILA HERNANDES RODRIGUES, Diretora de Obras, Trânsito e Urbanismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, em 30 de maio de 2018.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018 PMSJI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 12.013.093/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar projeto executivo de saneamento básico do conjunto habitacional Professor Nelson Cavichiolli, Lote de Terras nº 66/B-4-A, Gleba Andirá, no Município de São Jorge do Ivaí-Pr.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.2.027 – Manutenção da Malha Viária Municipal.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias após a publicação do contrato.
DATA: 30/05/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, POR DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA O PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO.

VALOR: R$ 11.394,00 (Onze mil, trezentos e noventa e quatro reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:
01.001.01.031.0001.1.001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado - PR

Itaguajé, 28 de Maio de 2018.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30
Tel: 44 – 3465-1130 – Fax: 44 – 3465-1479 Pr / E-mail: camara@gmcruzeirodosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Eu, Vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2018 - Processo Administrativo nº 004/2018 o qual trata da seguinte contratação:

EMPRESA: COPIADORA TAVARES LTDA
CNPJ: 75.769.190/0001-05
ENDEREÇO: Rua Neo Alves Martins, nº 2828 – CENTRO
MUNICÍPIO: CEP 87013-060 - Maringá – Estado do Paraná
OBJETO: Serviços de Encadernações de Documentos Oficiais da Câmara Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

Cruzeiro do Sul, 23 de Maio de 2018

Ver. Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2018

Eu, Vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, homologo o Processo de Dispensa de Licitação 004/2018 – Processo Administrativo nº 004/2018, o qual trata da contratação da empresa COPIADORA TAVARES LTDA, inscrita no CNPJ 75.769.190/0001-05, com endereço na Rua Neo Alves Martins, nº 2828 - CENTRO – CEP 87013-060 - Maringá - PR, para Contratação de Serviços de Gráfica para Encadernações de Documentos Oficiais da Câmara Municipal, conforme especificações em anexo, com entrega de forma imediata, no valor total de R$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais).

Cruzeiro do Sul, 23 de Maio de 2018

Ver. Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -

EXTRATO DO CONTRATO 004/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR

CONTRATADA: COPIADORA TAVARES LTDA – CNPJ Nº 75.769.190/0001-05 – com sede na Rua Neo Alves Martins, nº 2828 – CENTRO – CEP 87013.060 - MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.

DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é o Prestação de Serviços de Encadernações de Documentos Oficiais da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, com entrega imediata, quando da remessa dos mesmos à contratada, proveniente da Dispensa de Licitação nº 004/2018.

DO VALOR:
O valor do presente contrato é de R$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente contrato é 31 de dezembro de 2018.

DO FORO:
Fórum da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná.

COPIADORA TAVARES LTDA
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

PORTARIA Nº 007/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, em data de 01 de Junho de 2018, e dá outras providências.

O Senhor Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o feriado de 31 de Maio de 2018, resolve,

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo, o dia 01 de Junho de 2018, no atendimento de Expediente Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná

Art. 2º - As atividades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, voltarão ao normal em data de 04 de Junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e enviada para publicação legal.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 29 DE MAIO DE 2018.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, SR. NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 04/2018
b) Licitação Nrº : 01/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 28/05/2018
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, POR DEMANDA, PARA O PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO, DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ.

Fornecedor: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Assinatura Básica Mensal	unid	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
2	Tarifa Zero Intragrupo local VC1	unid	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
3	Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora. Consumo Estimado.	minutos	6000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
4	Pacote de Dados (Internet) 1G	Unid	60	R$ 39,90	R$ 2.394,00
5	Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora. Consumo Estimado.	minutos	6000	R$ 0,28	R$ 1.680,00
6	Chamadas locais VC1 para fixo. Consumo Estimado.	minutos	6000	R$ 0,28	R$ 1.680,00
7	Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora. Consumo Estimado.	minutos	600	R$ 0,50	R$ 300,00
8	Chamadas VC2 móvel para fixo. Consumo Estimado.	minutos	600	R$ 0,60	R$ 360,00
9	Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora. Consumo Estimado.	minutos	600	R$ 0,90	R$ 540,00
10	Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora. Consumo Estimado.	minutos	240	R$ 0,50	R$ 120,00
11	Chamadas VC3 móvel para fixo. Consumo Estimado.	minutos	240	R$ 0,60	R$ 144,00
12	Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora. Consumo Estimado.	minutos	240	R$ 0,90	R$ 216,00
13	Serviços de gestão on-line.	unid	120	-	-
14	SMS – mensagem de texto. Consumo Estimado.	unid	600	R$ 0,10	R$ 60,00
				TOTAL	R$ 11.394,00

Valor Total Homologado - R$ 11.394,00

ITAGUAJE, 28 de MAIO DE 2018.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Maio de 2018, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srta. VANESSA ALVES CARNEIRO, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.242.730-7 SESP/PR e do CPF n.º 043.294.049-90, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, nomeada através do Decreto Municipal n.º 057/2018, de 28/05/2018, para exercer as funções do Cargo de **OPERÁRIO – 44 horas**, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital de Concurso n.º 001/2017, de 15/12/2017. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **ANDRÉ LUÍS BOVO**, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, ao 28 dia do mês de Maio de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

VANESSA ALVES CARNEIRO
Empossado

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Maio de 2018, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srta. AMANDA VENANCIO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.308.435-7 SESP/PR e do CPF n.º 081.073.639-06, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, nomeada através do Decreto Municipal n.º 056/2018, de 28/05/2018, para exercer as funções do Cargo de **OPERÁRIO – 44 horas**, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital de Concurso n.º 001/2017, de 15/12/2017. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **ANDRÉ LUÍS BOVO**, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, ao 28 dia do mês de Maio de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

AMANDA VENANCIO DA SILVA
Empossado

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 411/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 288.239,88 (Duzentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
06.001	DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS			
06.001.04.129.0003.2011	DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA			
3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO		3.111,48
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
08.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
08.001.12.361.0010.2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
08.002	DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
08.002.12.365.0010.2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
08.003	DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
08.003.12.361.0010.2020	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
3.3.90.30.00.00	3116	MATERIAL DE CONSUMO		4.266,82
3.3.90.30.00.00	3125	MATERIAL DE CONSUMO		76.148,14
3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
08.004	DIVISÃO DA NUTRIÇÃO ESCOLAR			
08.004.12.306.0010.2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.32.00.00	3113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.111,19
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
08.005	DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER			
08.005.27.812.0013.2022	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.00.00	3556	MATERIAL DE CONSUMO		205,78
08.006	DIVISÃO ARTISTICA, CULTURAL E HISTÓRICA			
08.006.13.392.0012.2023	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E HISTÓRICAS			
3.3.90.39.00.00	3510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
09.001.10.301.0007.2024	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	3499	MATERIAL DE CONSUMO		1.112,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.244.0008.2027	**DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS**			
4.4.90.52.00.00	3510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.002	**DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**			
12.002.06.182.0005.2039	**MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL**			
3.1.90.11.00.00	3515	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.284,47
3.3.90.30.00.00	3515	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
3.3.90.39.00.00	3515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
Total das Suplementações				**R$ 288.239,88**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
- Recursos do Salário Educação	107	160.000,00
- MDE / Merenda Escolar – PNAE	113	1.111,19
- MDE / Programa P.N.A.T.E	116	4.266,82
- Convênio Transporte Escolar – PETE - BB nº 22.021-3	125	76.148,14
- Gestão do Sus	499	1.112,00
- Taxas – Exercício do Poder de Polícia	510	12.111,48
- Funrebom	515	33.284,47
- Transferências Lei Pelé nº 9.615/98	556	205,78
Total do Superávit Financeiro		**R$ 288.239,88**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 25/2017, com base no Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 25/2017	
Contratado: J. SILVA SANTOS - SERVIÇOS ARTISTICOS – ME	**CNPJ/MF sob nº. 11.470.198/0001-93**
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo do contrato passando de 14/06/2018 até 14/06/2019, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 4.050,00 – (quatro mil e cinquenta reais), referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.	

Itaguajé, 18 de Maio de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 410/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001 DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS
06.001.04.129.0003.2011 DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
129 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 262.500,00

Total das Suplementações R$ 262.500,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
- 4.1.9.2.2.06.1.1.00 – Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	000	262.500,00
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 262.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 013/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º) Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atend. a Sáude 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	431	0.303	40.000,00
12.01.04.244.0003.2.086 – Manut. da Sec. Mun. De Promoção Social 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	430	0.934	25.000,00
14.02.17.452.0019.1.020 – Construção de Galerias de Aguas Pluviais 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	377	0.001	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**115.000,00**		

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de **Cancelamento** no valor de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais) a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atend. a Sáude 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	215	0.001	40.000,00
12.05.08.243.0009.6.093 – Manter as Ativ. Do Fundo Mun. Assist. Social 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	281	0.934	25.000,00
14.02.26.182.0038.1.012 – Impl. Sist. Equip. p/ Videomonit. Vias Públicas 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	378	0.001	50.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**115.000,00**

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

VALDENIR CASETTA
Contador

DECRETO N.º 060/2018

Súmula: Decreta Ponto Facultativo.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO,** o dia 01 de junho de 2018 – Sexta-Feira – nas repartições públicas municipais, exceto nos Departamentos cujos serviços, dada a sua natureza especial, não podem ser interrompidos, os quais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1470/2018

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Altera no âmbito da Lei Municipal nº 1296/2013, o valor mensal do auxílio transportes, para estudantes de estabelecimentos de ensino superior.

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 1296/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O benefício consistirá em auxílio pecuniário mensal no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), e será limitado aos 100 (cem) primeiros alunos classificados na escala decrescente de vulnerabilidade.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Floraí-Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº 73/2018.

Súmula: Nomeia servidor para o cargo de Direção e Assessoramento Superior no Município de Santo Inácio.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, o Sr. Junior Marcelino dos Santos no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 56 inciso VI da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JAIR REBOLHO JUNIOR, portador da CI/RG nº 6.176.880-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 059.843.079-28 para o cargo de Direção e Assessoramento Superior (símbolo CC-3 – Lei 625/93), com gratificação de 80% sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
Santo Inácio, 01 de Junho de 2.018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 13/2018

Súmula: Cria e nomeia os membros da COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA do Município de Santo Inácio – PR.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. Junior Marcelino dos Santos, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânicae;

DECRETA:

Art. 1º -Cria a COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA do município de Santo Inácio – PR, a qual terá as seguintes atribuições:

I - Construir e executar o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;

II - Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

III - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

IV - Planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimento das condicionalidades;

V - Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.

Art.2º- Ficam nomeados como MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA do município de Santo Inácio, as pessoas abaixo nominadas:

I - Representantes da Área da Assistência Social :
Titular-Telma Aparecida Santos Bento
Suplente- Celislaine Andrade Seleguin

II - Representante da Área da Saúde:
-Titular- Roseli Moreira dos Santos
-Suplente- Lucilaine Fátima Arroyo Antão

III-Representante da Área da Educação:
-Titular- Marlei Martins Araújo Mota
-Suplente- Neuraci Silva Santos

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 29 de Maiode 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

DECRETO Nº 12/2018

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL de Santo Inácio – Gestão 2017 a 2019.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art.1º -Ficam nomeados para o **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Santo Inácio, gestão 2017 a 2019 os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Adriana Cristina Augusto
Suplente: Terezinha Zeloí Souza Corrêa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Lucilaine de Fátima Arroyo Antão
Suplente: Cibele Freitas Treze

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Neuraci Silva Santos
Suplente: Rodirlei Guimarães Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:
Titular: Douglas Fernando Araújo de Paula
Suplente: Rosana Caroline Vinha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Titular:Taís Aparecida de Araújo
Suplente: Juliana Zanini Mendes

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO
Titular: Maria Josete da Silva
Suplente: Antônia Francisca da Silva

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Elza Maciel Matos
Suplente: Sonia Oliveira Da Silva Marrafão

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SANTO INÁCIO
Titular: Elena Otília Herman Micheli
Suplente: Maria Aparecida do Nascimento Gonçalves

TRABALHADORES DA ÁREA:
Titular: Munique Angélica da Silva
Suplente: Rute de Jesus Oliveira

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUAS:
Titular: Maria Aparecida Vilela
Suplente:Joelma Cristina Dias

PRESIDENTE: Elza Maciel Matos
VICE-PRESIDENTE: Munique Angélica Da Silva
1ª SECRETÁRIA: Elena Otília Herman Micheli
2ª SECRETÁRIA: Douglas Fernando Araújo De Paula

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santo Inácio, em 29 de Maio de 2018.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, SR. NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 04/2018
b) Licitação Nrº : 01/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 28/05/2018
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, POR DEMANDA, PARA O PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO, DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ.

Fornecedor: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Assinatura Básica Mensal	unid	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
2	Tarifa Zero Intragrupo local VC1	unid	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
3	Chamadas locais VC1 para móvel da mesma operadora. Consumo Estimado.	minutos	6000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
4	Pacote de Dados (Internet) 1G	Unid	60	R$ 39,90	R$ 2.394,00
5	Chamadas locais VC1 para móvel de outra operadora. Consumo Estimado.	minutos	6000	R$ 0,28	R$ 1.680,00
6	Chamadas locais VC1 para fixo. Consumo Estimado.	minutos	6000	R$ 0,28	R$ 1.680,00
7	Chamadas VC2 móvel para móvel da mesma operadora. Consumo Estimado.	minutos	600	R$ 0,50	R$ 300,00
8	Chamadas VC2 móvel para fixo. Consumo Estimado.	minutos	600	R$ 0,60	R$ 360,00
9	Chamadas VC2 móvel para móvel de outra operadora. Consumo Estimado.	minutos	600	R$ 0,90	R$ 540,00
10	Chamadas VC3 móvel para móvel da mesma operadora. Consumo Estimado.	minutos	240	R$ 0,50	R$ 120,00
11	Chamadas VC3 móvel para fixo. Consumo Estimado.	minutos	240	R$ 0,60	R$ 144,00
12	Chamadas VC3 móvel para móvel de outra operadora. Consumo Estimado.	minutos	240	R$ 0,90	R$ 216,00
13	Serviços de gestão on-line.	unid	120	-	-
14	SMS – mensagem de texto. Consumo Estimado.	unid	600	R$ 0,10	R$ 60,00
				TOTAL	R$ 11.394,00

Valor Total Homologado - R$ 11.394,00

ITAGUAJE, 28 de MAIO DE 2018.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL,** casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: HENRIQUES CACOZZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA SOCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.833.098/0001-96, situada na RUA OSCAR TOLEDO CESAR, 645, CENTRO- CEP 19200-000 – PIRAPOZINHO - SP, neste ato, representada pela Sra. NELI DE FARIA HENRIQUES CACOZZA DE SOUZA – CPF – 046.270.267-54 E RG Nº 11.815.649-4 SSP-SP – SÓCIA-PROPRIETARIA da empresa..

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA FORNECER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO, SOBRE A TEMATICA DA VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 31-12-2018.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 28 DE MAIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

NELI DE FARIA HENRIQUES CACOZZA DE SOUZA
PROPRIETARIA

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2018 - DL Processo Administrativo: 61/2018 Processo de Licitação: 62/2018 Data do Processo: 28/05/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2018
b) Licitação Nr.: 31/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/05/2018
e) Objeto da Licitação CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A EXECUCAO DE SERVICOS DE REPARO E MANUTENCAO DO TELHADO DO GINASIO DE ESPORTES JOSE JULIO GOMES DE OLIVEIRA

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Desconto (%) Preço Unitário Total do Item

A LEO DOS SANTOS & CIA LTDA (645)
1 REPARO E MANUTENCAO DE TELHADO SERV 1,00 0,0000 6.280,00 6.280,00
Total do Fornecedor: 6.280,00
Total Geral: 6.280,00

Inajá, 28 de Maio de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

PORTARIA N.º 033/2018
DE 25 DE MAIO DE 2018

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Dispensar a professora abaixo relacionada da função de Docência em **Regime Suplementar**, desde 18/05/2018:

NOME	C.P.F.	CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR
Rosana Maciel do Nascimento	045.311.359-11	20 horas/semanais

Art. 2.º - Por conta da dispensa prevista no artigo anterior, deduzida na remuneração da servidora acima relacionada à respectiva vantagem pelo exercício da docência em regime suplementar.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.
EM 25 DE MAIO DE 2018.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 032/2018
DE 25 DE MAIO DE 2018.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a servidora abaixo relacionada encargos de **Chefia e Direção com Função Gratificada**, com início desde **02 de maio de 2018**:

NOME	C.P.F.	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
SONIA VALÉRIA DUTRA	645.497.399-91	Chefe de Serviço na DIV. DE SAÚDE	FG5

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 118/2017, de 22/08/2017.

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná.
Em 25 de maio de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 030/2018
DATA: 24 DE MAIO DE 2018

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia médica, a servidora abaixo relacionada, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Elis Regina Valério	Fiscal de Tributos	26/04/2018 a 26/07/2018

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 24 de maio de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 028/2018
DATA: 14 DE MAIO DE 2018.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Dayane Conceição de Souza	Ass. De Dir. de Divisão de Saúde	01/03/2017	2017/2018	06/04/2018 a 05/05/2018
Rinaldo Orlato Maroldi	Escriturário	01/04/1991	2017/2018	11/04/2018 a 10/05/2018
Gerson Alves da Silva	Vigia	01/02/2008	2017/2018	02/05/2018 a 31/05/2018
Helio Rodrigues de Jesus	Aux. Administrativo	01/04/1991	2017/2018	02/05/2018 a 31/05/2018
Ivo Jose da Silva	Operário	04/07/2008	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018
João Antônio de Lima Junior	Veterinário	01/07/2008	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018
Elaine Cristina Margarizo	Faxineiro	01/06/2012	2017/2018	16/05/2018 a 14/06/2018
Cristiane Luzia Terezio da Fonseca Dias	Técnico de enfermagem	02/09/2014	2016/2017	16/05/2018 a 14/06/2018

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 14 de maio de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 064/2018,
DE 30 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Decreta RECESSO no dia 1.º de junho de 2018, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ***feriado nacional de "Corpus Christi"****, quinta-feira,* ***31 de maio de 2018****,*

D E C R E T A:

Art. 1.º - Recesso nas repartições públicas municipais no dia **1.º de junho de 2018**.

Parágrafo Único - Os serviços públicos municipais que por sua natureza são considerados essenciais à população não serão interrompidos, devendo ser mantidos e prestados segundo a necessidade e urgência de cada caso pelos Departamentos da Administração Municipal.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 30 DE MAIO DE 2018.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 062/2018,
DE 28 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Nomeia responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Nomeia o **Sr. Elias Pereira da Silva Júnior**, portador do C.P.F. n.º 067.378.609-90, responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 28 DE MAIO DE 2018.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS — CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Avenida Ipiranga, 513 • Fone (44) 3257 1013
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Aprovação da Prestação de Contas- Repasse Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I Período Julho a Dezembro/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 562, de 12 de dezembro de 2017, considerando a deliberação ocorrida no dia 30 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas- Repasse Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I Período Julho a Dezembro/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de maio de 2018.

ROSANA DE PAIVA LEONI
Presidenta

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº7 Termo do contrato nº.76/2015, objetivando a MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ÁREA DE INFORMÁTICA. decorrente de Pregão nº 9/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato na importância de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 29 de maio de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº.76/2015, objetivando a MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ÁREA DE INFORMÁTICA. decorrente de Pregão nº 9/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato com término 30/05/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 29 de maio de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.46/2017, objetivando a FORNECIMENTO DE PNEUS, MEDIANTE SERIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO REPAROS EM PNEUS USADOS. decorrente de Pregão nº 15/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a D M ALMEIDA & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.917.637/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 35.692,69 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 29 de maio de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.46/2017, objetivando a FORNECIMENTO DE PNEUS, MEDIANTE SERIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO REPAROS EM PNEUS USADOS. decorrente de Pregão nº 15/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a D M ALMEIDA & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.917.637/0001-06. aditivam o contrato com término 02/06/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 29 de maio de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.69/2015, objetivando a Conceção de uso não onerosa de bem imóvel loclaizado no Trevo de Acesso a PR 463 Extensão da Avenida Dr. Gastão Vidigal. decorrente de Concorrência nº 2/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a FIAÇÃO DE SEDA BRATA SA inscrita no CNPJ sob nº. 61.080.735/0008-33. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de abril de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de junho de 2018, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 15/2018.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

1.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA COM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FISICA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA AULAS DE GINASTICA, VÔLEI, ADAPTADO PARA 3ª IDADE.**

Jardim Olinda, 22 de maio de 2018.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 20/2018 de 24/05/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 439/2017 de 19/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.755,00 (setenta e três mil setecentos e cinqüenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002.15.451.0010.1.017. Pavimentação e recapeamentos de vias urbanas
437 - 4.4.90.51.00.00 31732 OBRAS E INSTALAÇÕES 73.755,00

Total Suplementação: 73.755,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.99.11.02.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal 73.755,00

Total da Receita: 73.755,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 24 de maio de 2018.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 21/2018 de 24/05/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 439/2017 de 19/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GABINETE DO PREFEITO
02.005 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.005.04.124.0005.2.007. Manutenção das atividades de controle interno
25 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
04 SEC. MUN.DO MEIO AMBIENTE, PLANEJ., URB., DESEN. ECONON E TURISMO
04.002 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
04.002.20.606.0015.2.056. Manutenção das atividades da Agricultura em Geral
112 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUTURA E ESPORTE
06.001.12.365.0007.6.022. Manut. das atividades de educação infantil - 10%
162 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
06.002 GERENCIA DA EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0007.2.024. Manut. das atividades de transporte escolar - 10%
232 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.005 ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE
07.005.10.304.0006.2.067. Manutenção dos Serviços da Saúde Publica Vig. Epdemiologica
387 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002.15.451.0010.1.017. Pavimentação e recapeamentos de vias urbanas
435 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
08.002.15.452.0010.2.041. Manutenção das atividades de limpeza pública
469 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00

Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.04.123.0002.2.071. Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
118 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.002 GERENCIA DA EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0007.2.019. Manut. das atividades do ensino fundamental - 25%
205 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
06.002.12.361.0007.2.025. Manut. das atividades de transporte escolar - 25%
237 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
06.002.12.361.0007.2.029. Manut. das atividades do ensino - fundeb 40%
253 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.004 CHEFIA DE SAÚDE BUCAL
07.004.10.302.0006.2.034. Manut. dos servi. saúde pública - prog. vinculados
358 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
07.005 ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE
07.005.10.301.0006.2.035. Manut. dos Serviços do Conselho Municipal de Saúde
375 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002.15.452.0010.2.043. Manut. das atividades de pavimentação asfaltica
482 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
08.004 GERENTE DE MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS
08.004.15.452.0010.2.048. Manut. das atividades de construções públicas
516 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.08.244.0026.2.044. Manutenção dos serviços funerários
610 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total Redução: 250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 24 de maio de 2018.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	11.565.761,24	12.177.451,64	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	2.544.467,47	2.679.039,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	2.290.020,73	2.411.135,42	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETÁRIO DA FAZENDA
JOSÉ DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2018 A 04/2018

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48) — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	6.831.976,98	57,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.467.823,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.144.432,69	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.130.938,49	25,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.612.941,97	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.679.039,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.948.392,26	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	852.421,61	7,00

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETÁRIO DA FAZENDA
JOSÉ DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.363.230,00
Previsão Atualizada	15.443.230,00
Receitas Realizadas	4.871.480,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	808.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.513.230,00
Créditos Adicionais	888.000,00
Dotação Atualizada	15.401.230,00
Despesas Empenhadas	4.427.099,98
Despesas Liquidadas	4.289.490,16
Despesas Pagas	3.787.544,66
Superávit Orçamentário	581.990,80

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	4.427.099,98
Despesas Liquidadas	4.289.490,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	12.177.451,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	723.403,78	0,00
Resultado Primário	0,00	723.403,78	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	777.495,16	0,00	311.624,62	465.870,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	102.675,90	0,00	74.222,29	28.453,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	880.171,06	0,00	385.846,91	494.324,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.257.361,61	<18% / 25%>	31,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	385.191,83	60%	114,60
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	599.213,96	1.126.286,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	502.091,77	15,00	12,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2018 A 04/2018

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 - Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	3.616.930,08	3.579.262,58	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.745.753,35	2.708.085,85	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.745.753,35	2.708.085,85	0,00	0,00
De Tributos	236.575,88	228.727,57	0,00	0,00
De Contribuições PrevIdenciárias	2.509.177,47	2.479.358,28	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	871.176,73	871.176,73	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	970.423,74	448.324,09	0,00	0,00
Disponibilidade Caixa	970.423,74	448.324,09	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	970.423,74	1.419.777,64	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	971.453,55	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	2.646.506,34	3.130.938,49	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	11.565.761,24	12.177.451,64	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	31,27	29,39	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	22,88	25,71	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 120% >	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108% >	108,00	108,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 - Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	199.773,29	138.571,78	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	102.675,90	26.433,61	0,00	0,00

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2018 A 4/2018

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO - No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.177.451,64	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.948.392,26	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.753.553,04	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	852.421,61	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018 - No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS - até o Quadrimestre 2018	até o Quadrimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS - até o Quadrimestre 2018	até o Quadrimestre 2017	DESPESAS LIQUIDADAS - até o Quadrimestre 2018	até o Quadrimestre 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - até o Quadrimestre 2018	até o Quadrimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS - até o Quadrimestre 2018	até o Quadrimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS - até o Quadrimestre 2018	até o Quadrimestre 2017	DESPESAS LIQUIDADAS - até o Quadrimestre 2018	até o Quadrimestre 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - até o Quadrimestre 2018	até o Quadrimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2018 - RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.403.230,00	4.272.725,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	507.730,00	145.647,91
IPTU	205.000,00	52.902,89
ISS	90.000,00	37.458,72
ITBI	150.000,00	10.160,00
IRRF	0,00	45.657,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.730,00	-530,85
Contribuições	131.000,00	38.729,02
Receita Patrimonial	189.000,00	12.353,11
Aplicações Financeiras (II)	189.000,00	12.353,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.670.500,00	4.019.425,10
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	2.416.894,53
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	547.041,36
Cota-Parte do IPVA	68.000,00	93.157,78
Cota-Parte do ITR	56.000,00	6.714,88
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	962.000,00	339.132,32
Outras Transferências Correntes	2.984.500,00	616.484,23
Demais Receitas Correntes	905.000,00	56.570,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	905.000,00	56.570,82
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.214.230,00	4.260.372,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	40.000,00	598.755,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	598.755,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	598.755,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	40.000,00	598.755,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.254.230,00	4.859.127,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2018 - DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.412.730,00	3.827.886,02	3.816.302,91	3.319.397,41	295.374,62	73.554,29	71.534,29
Pessoal e Encargos Sociais	6.366.005,00	2.148.552,39	2.148.552,39	2.031.069,93	60.407,70	64.810,98	64.810,98
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.026.725,00	1.679.333,63	1.667.750,52	1.288.327,48	234.966,92	8.743,31	6.723,31
Transferências Constitucionais e Legais	600.000,00	119.894,33	119.894,33	92.975,47	0,00	2.060,28	2.060,28
Demais Despesas Correntes	6.426.725,00	1.559.439,30	1.547.856,19	1.195.352,01	234.966,92	6.683,03	4.663,03
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.392.730,00	3.827.886,02	3.816.302,91	3.319.397,41	295.374,62	73.554,29	71.534,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.725.500,00	599.213,96	473.187,25	468.147,25	16.250,00	2.688,00	2.688,00
Investimentos	1.620.500,00	561.546,46	435.519,75	430.479,75	16.250,00	2.688,00	2.688,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	105.000,00	37.667,50	37.667,50	37.667,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.620.500,00	561.546,46	435.519,75	430.479,75	16.250,00	2.688,00	2.688,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	263.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.276.230,00**	**4.389.432,48**	**4.251.822,66**	**3.749.877,16**	**311.624,62**	**76.242,29**	**74.222,29**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**723.403,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2018 - VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**723.403,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO - Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.616.930,08	3.579.262,58
DEDUÇÕES (XXIX)	392.738,92	569.140,79
Disponibilidade de Caixa	392.701,87	580.453,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.170.197,03	1.550.289,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	777.495,16	969.836,04
Demais Haveres Financeiros	37,05	-11.312,95
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.224.191,16	3.010.121,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**214.069,37**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-192.340,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.708.085,85
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.114.496,10**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**3.114.496,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2018 A 04/2018

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS - Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	445.000,00	445.000,00	146.178,76	32,85%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	205.000,00	205.000,00	52.902,89	25,81%
1.1.1- IPTU	205.000,00	205.000,00	38.714,81	18,89%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	14.188,08	0,00%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	150.000,00	150.000,00	10.160,00	6,77%
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	10.160,00	6,77%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	90.000,00	90.000,00	37.458,72	41,62%
1.3.1- ISS	90.000,00	90.000,00	37.453,51	41,62%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	5,21	0,00%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	45.657,15	0,00%
1.4.1- IRRF	0,00	0,00	45.657,15	0,00%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.425.000,00	13.425.000,00	3.846.067,19	28,65%
2.1- Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	3.021.118,04	26,97%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	3.021.118,04	30,21%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	683.801,58	34,19%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	4.394,20	12,55%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	11.912,64	34,04%
2.5- Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	8.393,59	11,99%
2.6- Cota-Parte IPVA	85.000,00	85.000,00	116.447,14	137,00%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.870.000,00	13.870.000,00	3.992.245,95	28,78%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS - Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,98	0,01%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	292.000,00	292.000,00	66.603,17	22,81%
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	29.814,04	22,93%
5.2- Outras Transferências do FNDE	155.000,00	155.000,00	36.351,73	23,45%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.000,00	7.000,00	437,40	6,25%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	302.000,00	302.000,00	66.604,15	22,05%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS - Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.445.000,00	2.445.000,00	769.213,16	31,46%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	604.223,51	30,21%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	136.760,22	34,19%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	878,84	12,55%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.000,00	7.000,00	2.382,52	34,04%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.000,00	14.000,00	1.678,71	11,99%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	17.000,00	17.000,00	23.289,36	137,00%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	972.000,00	972.000,00	339.432,48	34,92%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	962.000,00	962.000,00	339.132,32	35,25%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	300,16	3,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 1.483.000,00	- 1.483.000,00	- 430.080,84	29,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.483.000,00	1.483.000,00	430.080,84	29,00%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA - Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS - Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	972.000,00	972.000,00	385.191,83	39,63%	385.191,83	39,63%
14.2- Com Ensino Fundamental	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14- OUTRAS DESPESAS	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
13.2- Com Ensino Fundamental	915.000,00	915.000,00	385.191,83	42,10%	385.191,83	42,10%
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	915.000,00	915.000,00	385.191,83	42,10%	385.191,83	42,10%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	49.106,88
16.1 - FUNDEB 60%	49.106,88
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	49.106,88

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	336.084,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,99

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA - Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS - Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.555.750,00	2.705.750,00	960.270,71	35,49%	957.133,44	35,37%
27- OUTRAS	283.750,00	283.750,00	91.035,18	32,08%	91.035,18	32,08%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 36.157,47	0,00%	- 36.157,47	0,00%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	737.250,00	687.250,00	160.936,53	23,42%	157.799,26	22,96%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	972.000,00	972.000,00	385.191,83	39,63%	385.191,83	39,63%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.709.250,00	1.659.250,00	509.970,89	30,74%	506.833,62	30,55%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	562.750,00	762.750,00	359.264,64	47,10%	359.264,64	47,10%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	562.750,00	762.750,00	359.264,64	47,10%	359.264,64	47,10%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 430.080,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	38.817,49
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 391.263,35
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.257.361,61
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA - Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS - Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	2.849.250,00	2.999.250,00	1.031.895,64	34,41%	1.028.758,37	34,30%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	293.500,00	293.500,00	71.624,93	24,40%	71.624,93	24,40%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	158.500,00	158.500,00	17.216,54	10,86%	17.216,54	10,86%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	135.000,00	135.000,00	54.408,39	40,30%	54.408,39	40,30%
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	69.702,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	230,25	31.008,23
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	339.432,48	29.941,27
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	339.430,00	54.493,39
48.1 - Orçamento do Exercício	336.084,95	54.408,39
48.2 - Restos a Pagar	3.345,05	85,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	232,73	6.456,11
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	232,73	6.456,11

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
4/2018

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.363.230,00	15.443.230,00	2.408.119,65	15,59%	4.871.480,96	31,54%	10.571.749,04
RECEITAS CORRENTES	15.323.230,00	15.403.230,00	2.134.364,65	13,86%	4.272.725,96	27,74%	11.130.504,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	507.730,00	507.730,00	127.112,89	25,04%	145.647,91	28,69%	362.082,09
Impostos	445.000,00	445.000,00	123.860,85	27,83%	146.178,76	32,85%	298.821,24
Taxas	19.000,00	19.000,00	3.252,04	17,12%	- 530,85	-2,79%	19.530,85
Contribuição de Melhoria	43.730,00	43.730,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	43.730,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	131.000,00	131.000,00	22.817,60	17,42%	38.729,02	29,56%	92.270,98
Contribuicões Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	131.000,00	131.000,00	22.817,60	17,42%	38.729,02	29,56%	92.270,98
RECEITA PATRIMONIAL	189.000,00	189.000,00	5.242,14	2,77%	12.353,11	6,54%	176.646,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	189.000,00	189.000,00	5.242,14	2,77%	12.353,11	6,54%	176.646,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.590.500,00	13.670.500,00	1.923.659,57	14,07%	4.019.425,10	29,40%	9.651.074,90
Transferências da União e de suas Entidades	10.700.000,00	10.780.000,00	1.483.339,97	13,76%	2.969.642,30	27,55%	7.810.357,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.928.500,00	1.928.500,00	302.728,75	15,70%	710.650,48	36,85%	1.217.849,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	962.000,00	962.000,00	137.590,85	14,30%	339.132,32	35,25%	622.867,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	55.532,45	6,17%	56.570,82	6,29%	843.429,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00%	416,72	0,00%	- 416,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	900.000,00	900.000,00	55.532,45	6,17%	56.154,10	6,24%	843.845,90
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	273.755,00	684,39%	598.755,00	1.496,89%	- 558.755,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	273.755,00	0,00%	598.755,00	0,00%	- 598.755,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	0,00%	200.000,00	0,00%	- 200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	73.755,00	0,00%	398.755,00	0,00%	- 398.755,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.363.230,00	15.443.230,00	2.408.119,65	15,59%	4.871.480,96	31,54%	10.571.749,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.363.230,00	15.443.230,00	2.408.119,65	15,59%	4.871.480,96	31,54%	10.571.749,04
DÉFICIT (VI)	0,00	808.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.363.230,00	16.251.230,00	2.408.119,65	0,00%	4.871.480,96	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	808.000,00	0,00	0,00%	808.000,00	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	808.000,00	0,00	0,00%	808.000,00	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.363.230,00	16.251.230,00	2.400.125,22	4.715.135,77	11.536.094,23	2.303.600,47	4.521.376,55	11.729.853,45	4.011.300,96
DESPESAS CORRENTES	14.182.730,00	14.247.730,00	1.964.591,64	4.115.921,81	10.131.808,19	1.993.976,60	4.048.189,30	10.199.540,70	3.543.153,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.089.005,00	6.974.005,00	1.147.280,62	2.340.697,41	4.633.307,59	1.147.280,62	2.340.697,41	4.633.307,59	2.215.084,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.073.725,00	7.253.725,00	817.311,02	1.775.224,40	5.478.500,60	846.695,98	1.707.491,89	5.546.233,11	1.328.068,85
DESPESAS DE CAPITAL	917.500,00	1.740.500,00	435.533,58	599.213,96	1.141.286,04	309.623,87	473.187,25	1.267.312,75	468.147,25
INVESTIMENTOS	802.500,00	1.635.500,00	421.645,46	561.546,46	1.073.953,54	295.735,75	435.519,75	1.199.980,25	430.479,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.000,00	105.000,00	13.888,12	37.667,50	67.332,50	13.888,12	37.667,50	67.332,50	37.667,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.363.230,00	16.251.230,00	2.400.125,22	4.715.135,77	11.536.094,23	2.303.600,47	4.521.376,55	11.729.853,45	4.011.300,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.363.230,00	16.251.230,00	2.400.125,22	4.715.135,77	11.536.094,23	2.303.600,47	4.521.376,55	11.729.853,45	4.011.300,96
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	7.994,43	156.345,19	0,00	104.519,18	350.104,41	0,00	860.180,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.363.230,00	16.251.230,00	2.408.119,65	4.871.480,96	0,00	2.408.119,65	4.871.480,96	0,00	4.871.480,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO PEDRO MOTA PINTO
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES — Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	450.678,02	326.817,14	311.624,62	0,00	465.870,54	19.200,17	83.475,73	76.242,29	74.222,29	0,00	28.453,61	494.324,15
PODER EXECUTIVO	450.678,02	326.817,14	311.624,62	0,00	465.870,54	19.200,17	83.475,73	76.242,29	74.222,29	0,00	28.453,61	494.324,15
TOTAL (III) = (I + II)	**450.678,02**	**326.817,14**	**311.624,62**	**0,00**	**465.870,54**	**19.200,17**	**83.475,73**	**76.242,29**	**74.222,29**	**0,00**	**28.453,61**	**494.324,15**

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO PEDRO MOTA PINTO
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

ABRIL/2.018

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada No Bimestre	Despesa Empenhada Até o Bimestre	Despesa Liquidada No Bimestre	Despesa Liquidada Até o Bimestre	Despesa Paga No Bimestre	Despesa Paga Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção do Programa Alenção Dobrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção do Programa Educação Integral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capacitação Profissional de Adolescentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção da Divisão de Educação para o Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicação Trabalho InfantiI- PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividades Culturais Destinados a Criança e Adolescente	182.000,00	182.000,00	17.367,41	58.880,84	18.088,41	58.880,84	18.118,08	56.480,53	2.400,31	123.119,16
Manutenção dos Serviços de Alendimento a Criança e ao Adolescente	355.000,00	335.000,00	16.615,06	43.192,84	16.615,06	43.192,84	15.594,34	39.881,21	3.311,63	291.807,16
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	182.000,00	182.000,00	17.367,41	58.880,84	18.088,41	58.880,84	18.118,08	56.480,53	2.400,31	123.119,16
Total Geral	**719.000,00**	**699.000,00**	**51.349,88**	**160.954,52**	**52.791,88**	**160.954,52**	**51.830,50**	**152.842,27**	**8.112,25**	**538.045,48**

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO PEDRO MOTA PINTO
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2017 A 04/2018

ESPECIFICAÇÃO	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.124.215,03	1.720.820,60	622.296,25	1.281.829,63	829.896,41	1.042.289,26	985.281,74	1.605.715,15	1.249.371,22	1.323.323,64	1.167.565,35	1.301.678,91	14.254.283,19	17.848.230,00
Receita Tributária	11.033,88	86.715,74	21.329,91	118.978,18	7.588,45	13.698,63	18.201,90	25.138,91	6.055,06	12.479,96	84.885,46	42.227,43	448.333,51	507.730,00
IPTU	7.385,85	8.640,46	2.622,47	1.435,89	3.440,70	1.960,93	4.132,48	2.793,70	6.869,67	7.551,42	21.246,86	17.234,94	85.315,37	205.000,00
ISS	1.249,02	3.895,45	4.002,36	109.578,89	1.141,17	8.320,87	1.859,46	618,20	876,61	4.807,37	19.601,34	12.173,40	168.124,14	90.000,00
ITBI	0,00	19.413,70	0,00	6.200,00	1.205,66	2.050,00	588,98	0,00	0,00	0,00	0,00	10.160,00	39.618,34	150.000,00
IRRF	1.106,42	54.101,36	14.080,35	1.182,07	1.106,42	1.278,21	11.532,64	21.574,37	1.106,42	1.106,42	42.337,89	1.106,42	151.618,99	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.292,59	664,77	624,73	581,33	694,50	88,62	88,34	152,64	- 2.797,64	- 985,25	1.699,37	1.552,67	3.656,67	62.730,00
Receita de Contribuições	8.663,52	10.490,36	7.270,45	8.853,86	7.828,45	6.907,54	8.980,68	8.015,06	9.190,36	6.721,06	12.083,91	10.733,69	105.738,94	131.000,00
Receita Patrimonial	4.467,60	3.743,95	4.524,49	4.482,88	3.393,80	4.281,88	1.772,48	1.568,16	4.870,31	2.240,66	2.696,56	2.545,58	40.588,35	189.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.870,31	2.240,66	2.696,56	2.545,58	12.353,11	189.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	1.098.672,73	1.578.426,26	584.471,94	1.148.490,65	810.954,35	1.016.028,62	956.326,68	1.570.372,04	1.228.838,77	1.301.260,31	1.067.278,59	1.191.260,59	13.552.381,53	16.115.500,00
Cota-Parte do FPM	762.254,33	920.944,70	324.258,37	615.397,29	516.726,46	585.598,56	602.329,12	805.607,03	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	8.154.233,90	10.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	173.050,00	152.499,80	112.709,51	174.961,13	139.589,47	181.867,59	150.755,55	138.226,65	237.230,52	146.305,07	137.473,57	162.792,42	1.907.461,28	2.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.433,15	5.766,11	2.893,70	10.606,50	8.352,77	2.593,17	3.766,17	5.223,81	49.064,61	26.815,70	29.853,07	10.713,76	160.082,52	85.000,00
Cota-Parte do ITR	2.236,78	1.688,99	0,00	116,53	15.050,18	69.959,83	9.491,26	10.362,40	7.928,98	0,00	0,00	464,61	117.299,56	70.000,00
Transferências LC 87/1996	1.067,64	1.067,64	1.067,64	1.067,64	1.067,64	1.067,64	1.067,64	1.067,64	1.098,55	1.098,55	1.098,55	1.098,55	12.935,32	35.000,00
Transferências LC 61/1989	2.126,94	2.138,51	2.402,37	2.248,03	2.401,17	3.030,35	2.474,44	3.414,00	3.151,98	3.215,51	2.681,89	2.863,26	32.148,45	35.000,00
Transferências do FUNDEB	67.474,84	54.277,66	50.556,07	64.592,70	52.200,17	59.329,53	64.559,90	58.109,47	121.343,33	80.198,14	71.405,58	66.185,27	810.232,66	962.000,00
Outras Transferências Correntes	86.029,05	440.042,85	90.584,28	279.500,83	75.566,49	112.581,95	121.882,60	548.361,04	74.070,97	82.818,07	177.765,67	268.784,04	2.357.987,84	2.928.500,00
Outras Receitas Correntes	1.377,30	41.444,29	4.699,46	1.024,06	131,36	1.372,59	0,00	620,98	416,72	621,65	620,83	54.911,62	107.240,86	900.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	189.033,73	216.821,08	88.666,31	160.879,38	136.637,50	168.823,38	153.976,77	192.780,24	206.684,78	227.648,77	163.621,43	171.258,18	2.076.831,55	2.445.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	189.033,73	216.821,08	88.666,31	160.879,38	136.637,50	168.823,38	153.976,77	192.780,24	206.684,78	227.648,77	163.621,43	171.258,18	2.076.831,55	2.445.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**935.181,30**	**1.503.999,52**	**533.629,94**	**1.120.950,25**	**693.258,91**	**873.465,88**	**831.304,97**	**1.412.934,91**	**1.042.686,44**	**1.095.674,87**	**1.003.943,92**	**1.130.420,73**	**12.177.451,64**	**15.403.230,00**

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO PEDRO MOTA PINTO
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.513.230,00	15.401.230,00	2.301.359,18	4.427.099,98	100,00	10.974.130,02	2.189.959,84	4.289.490,16	100,00	11.111.739,84
JUDICIÁRIA	83.000,00	68.000,00	6.296,78	12.515,28	0,28	55.484,72	6.296,78	12.515,28	0,29	55.484,72
Ação Judiciária	83.000,00	68.000,00	6.296,78	12.515,28	0,28	55.484,72	6.296,78	12.515,28	0,29	55.484,72
ADMINISTRAÇÃO	2.155.500,00	2.125.500,00	282.652,34	586.248,81	13,24	1.539.251,19	282.652,34	586.248,81	13,67	1.539.251,19
Controle Interno	47.000,00	47.000,00	16.944,80	29.263,35	0,66	17.736,65	16.944,80	29.263,35	0,68	17.736,65
Comunicação Social	157.500,00	137.500,00	15.835,52	28.401,04	0,64	109.098,96	15.835,52	28.401,04	0,66	109.098,96
Administração Financeira	571.000,00	661.000,00	57.988,59	121.005,48	2,73	539.994,52	57.988,59	121.005,48	2,82	539.994,52
Administração Geral	1.380.000,00	1.280.000,00	191.883,43	407.578,94	9,21	872.421,06	191.883,43	407.578,94	9,50	872.421,06
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	180.000,00	28.254,28	56.508,56	1,28	123.491,44	28.254,28	56.508,56	1,32	123.491,44
Previdência do Regime Estatutário	180.000,00	180.000,00	28.254,28	56.508,56	1,28	123.491,44	28.254,28	56.508,56	1,32	123.491,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.317.000,00	1.277.000,00	148.167,29	308.696,36	6,97	968.303,64	148.284,29	308.696,36	7,20	968.303,64
Assistência Comunitária	985.000,00	945.000,00	80.365,05	159.817,78	3,61	785.182,22	80.365,05	159.817,78	3,73	785.182,22
Assistência à Criança a ao Adolescente	332.000,00	332.000,00	67.802,24	148.878,58	3,36	183.121,42	67.919,24	148.878,58	3,47	183.121,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	150.000,00	300.000,00	100.012,88	187.628,68	4,24	112.371,32	100.012,88	187.628,68	4,37	112.371,32
Previdência Básica	150.000,00	300.000,00	100.012,88	187.628,68	4,24	112.371,32	100.012,88	187.628,68	4,37	112.371,32
SAÚDE	3.088.480,00	3.504.480,00	418.429,82	959.767,35	21,68	2.544.712,65	432.590,12	957.563,25	22,32	2.546.916,75
Vigilância Sanitária	282.000,00	478.000,00	24.205,23	192.228,32	4,34	285.771,68	24.205,23	192.228,32	4,48	285.771,68
Atenção Básica	1.696.250,00	1.946.250,00	284.188,43	477.587,42	10,79	1.468.662,58	295.479,95	475.383,32	11,08	1.470.866,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.110.230,00	1.080.230,00	110.036,16	289.951,61	6,55	790.278,39	112.904,94	289.951,61	6,76	790.278,39
EDUCAÇÃO	2.869.250,00	3.019.250,00	509.105,27	1.068.053,11	24,13	1.951.196,89	505.968,00	1.064.915,84	24,83	1.954.334,16
Educação Infantil	565.750,00	765.750,00	213.286,11	359.264,64	8,12	406.485,36	213.286,11	359.264,64	8,38	406.485,36
Ensino Fundamental	1.999.750,00	1.949.750,00	277.361,99	617.753,29	13,95	1.331.996,71	274.224,72	614.616,02	14,33	1.335.133,98
Alimentação e Nutrição	303.750,00	303.750,00	18.457,17	91.035,18	2,06	212.714,82	18.457,17	91.035,18	2,12	212.714,82
CULTURA	137.000,00	227.000,00	12.425,99	41.187,17	0,93	185.812,83	12.425,99	41.187,17	0,96	185.812,83
Difusão Cultural	137.000,00	227.000,00	12.425,99	41.187,17	0,93	185.812,83	12.425,99	41.187,17	0,96	185.812,83
URBANISMO	2.343.000,00	2.530.000,00	509.704,89	781.632,83	17,66	1.748.367,17	515.609,63	778.718,49	18,15	1.751.281,51
Infra-Estrutura Urbana	241.000,00	221.000,00	26.196,83	40.543,74	0,92	180.456,26	26.196,83	40.543,74	0,95	180.456,26
Serviços Urbanos	1.957.000,00	2.179.000,00	487.302,62	731.040,05	16,51	1.447.959,95	484.388,28	728.125,71	16,97	1.450.874,29
Transportes Coletivos Urbanos	145.000,00	130.000,00	-3.794,56	10.049,04	0,23	119.950,96	5.024,52	10.049,04	0,23	119.950,96
HABITAÇÃO	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação Urbana	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SANEAMENTO	75.000,00	75.000,00	3.987,90	8.111,90	0,18	66.888,10	3.987,90	8.111,90	0,19	66.888,10
Saneamento Básico Rural	60.000,00	60.000,00	3.987,90	8.111,90	0,18	51.888,10	3.987,90	8.111,90	0,19	51.888,10
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	294.000,00	234.000,00	8.337,82	16.715,26	0,38	217.284,74	8.337,82	16.715,26	0,39	217.284,74
Meio Ambiente, Planej. Urb., Desenv. Econ., e Turismo	82.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	212.000,00	182.000,00	8.337,82	16.715,26	0,38	165.284,74	8.337,82	16.715,26	0,39	165.284,74
TURISMO	89.000,00	89.000,00	15.913,08	29.589,21	0,67	59.410,79	15.913,08	29.589,21	0,69	59.410,79
Extensão Rural	89.000,00	89.000,00	15.913,08	29.589,21	0,67	59.410,79	15.913,08	29.589,21	0,69	59.410,79
TRANSPORTE	969.000,00	919.000,00	43.450,36	84.668,51	1,91	834.331,49	41.032,96	81.341,11	1,90	837.658,89
Transporte Rodoviário	969.000,00	919.000,00	43.450,36	84.668,51	1,91	834.331,49	41.032,96	81.341,11	1,90	837.658,89
DESPORTO E LAZER	160.000,00	285.000,00	153.330,84	171.785,44	3,88	113.214,56	27.304,13	45.758,73	1,07	239.241,27
Desporto Comunitário	160.000,00	285.000,00	153.330,84	171.785,44	3,88	113.214,56	27.304,13	45.758,73	1,07	239.241,27
ENCARGOS ESPECIAIS	305.000,00	290.000,00	61.289,64	113.991,51	2,57	176.008,49	61.289,64	113.991,51	2,66	176.008,49
Serviço da Dívida Interna	185.000,00	175.000,00	38.242,27	73.084,26	1,65	101.915,74	38.242,27	73.084,26	1,70	101.915,74
Outros Encargos Especiais	120.000,00	115.000,00	23.047,37	40.907,25	0,92	74.092,75	23.047,37	40.907,25	0,95	74.092,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
Reserva de Contingência	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
TOTAL	**14.513.230,00**	**15.401.230,00**	**2.301.359,18**	**4.427.099,98**	**100,00**	**10.974.130,02**	**2.189.959,84**	**4.289.490,16**	**100,00**	**11.111.739,84**

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO PEDRO MOTA PINTO
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2018 A 04/2018

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	445.000,00	445.000,00	146.178,76	32,85%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	205.000,00	205.000,00	38.714,81	18,89%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	10.160,00	6,77%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.000,00	90.000,00	37.453,51	41,62%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	45.657,15	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	808,10	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	13.385,19	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.225.000,00	12.225.000,00	3.846.067,19	31,46%
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	3.021.118,04	30,21%
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	8.393,59	11,99%
Cota-Parte IPVA	85.000,00	85.000,00	116.447,14	137,00%
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	683.801,58	34,19%
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	11.912,64	34,04%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	4.394,20	12,55%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	4.394,20	12,55%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.670.000,00	12.670.000,00	3.992.245,95	31,51%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	779.500,00	779.500,00	472.001,93	60,55%
Provenientes da União	756.000,00	756.000,00	470.724,98	62,27%
Provenientes dos Estados	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	21.000,00	21.000,00	1.276,95	6,08%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	28.500,00	28.500,00	1.083,28	3,80%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	9,68	0,19%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	813.000,00	813.000,00	473.094,89	58,19%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.918.480,00	2.938.480,00	826.447,35	28,12%	824.243,25	28,05%
Pessoal e Encargos Sociais	1.114.255,00	1.099.255,00	290.620,04	26,44%	290.620,04	26,44%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	1.804.225,00	1.839.225,00	535.827,31	29,13%	533.623,21	29,01%
DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00	566.000,00	133.320,00	23,55%	133.320,00	23,55%
Investimentos	170.000,00	566.000,00	133.320,00	23,55%	133.320,00	23,55%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.088.480,00	3.504.480,00	959.767,35	27,39%	957.563,25	27,32%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	808.000,00	1.284.000,00	423.883,92	44,17%	421.679,82	44,04%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	777.000,00	1.053.000,00	423.883,92	44,17%	421.679,82	44,04%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	31.000,00	231.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	33.791,66	3,52%	33.791,66	3,53%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	457.675,58	47,69%	455.471,48	47,57%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	502.091,77	52,31%	502.091,77	52,43%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	12,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	- 96.745,12

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	96.745,12	0,00	96.745,12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	1.696.250,00	1.946.250,00	477.587,42	49,76%	475.383,32	49,65%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.110.230,00	1.080.230,00	289.951,61	30,21%	289.951,61	30,28%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	282.000,00	478.000,00	192.228,32	20,03%	192.228,32	20,07%
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	3.088.480,00	3.504.480,00	959.767,35	100,00%	957.563,25	100,00%

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO PEDRO MOTA PINTO
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
05/2017 A 04/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

DESPESA COM PESSOAL	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abr/2018	LIQUIDADAS TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	505.840,04	554.298,15	553.597,11	539.575,68	518.978,73	504.864,91	550.459,73	912.387,74	566.485,37	530.364,62	520.189,20	531.513,20	6788554,48	64810,98
Pessoal Ativo	491.271,04	538.100,50	537.399,46	523.172,02	504.919,59	490.805,77	536.400,59	884.431,68	552.358,23	516.237,48	506.062,06	517.386,06	6598544,48	64810,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.085,98	432.987,72	423.034,78	429.920,64	1743029,12	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.272,25	83.249,76	83.027,28	87.465,42	349014,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.569,00	16.197,65	16.197,65	16.403,66	14.059,14	14.059,14	14.059,14	27.956,06	14.127,14	14.127,14	14.127,14	14.127,14	190010,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.725,07	5.725,07	5.725,07	5.725,07	22900,28	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.402,07	8.402,07	8.402,07	8.402,07	33608,28	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.018,13	7.642,50	2.639,87	1.043,88	1.043,88	1.043,88	2.347,16	4.609,18	0,00	0,00	0,00	0,00	21388,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.018,13	7.642,50	2.639,87	1.043,88	1.043,88	1.043,88	2.347,16	4.609,18	0,00	0,00	0,00	0,00	21388,48	0,00
Pensionistas	1.018,13	1.018,13	1.018,13	1.043,88	1.043,88	1.043,88	1.043,88	2.067,49	0,00	0,00	0,00	0,00	9297,40	0,00
IRRF	0,00	6.624,37	1.621,74	0,00	0,00	0,00	1.303,28	2.541,69	0,00	0,00	0,00	0,00	12091,08	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	504.821,91	546.655,65	550.957,24	538.531,80	517.934,85	503.821,03	548.112,57	907.778,56	566.485,37	530.364,62	520.189,20	531.513,20	6767166,00	64810,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.177.451,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	11.977.451,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	6.831.976,98	57,04
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	6.467.823,89	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	6.144.432,69	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	5.821.041,50	48,6%

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO PEDRO MOTA PINTO
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIAS MÉDICAS.
Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, sendo as suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

1- PREAMBULO:

1.1 – O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Siqueira Campos, nº 83, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2018 e de conformidade com a Lei n°. 8.666/93, suas alterações, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de pessoa jurídica **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIAS MÉDICAS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA E DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

2 – OBJETO:

2.1 – O Presente Chamamento Publico tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIAS MÉDICAS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA E DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3 – CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas com atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, conforme orçamentos realizados, visando o atendimento satisfatório.
3.2 - Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação do presente termo no órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Avenida Siqueira Campos, nº 83– Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná.
4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.
4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento, sendo as suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4 – A comissão de licitação terá até 15 dias uteis da data final de credenciamento conforme descrito no item 4.1, para análise dos documentos apresentados.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 a Comissão de Licitação, no horário das 08h00min às 11h00min das 13:00min às 18:00min em dias de expediente na Avenida Siqueira Campos, nº 83, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2018
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIAS MÉDICAS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA E DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para promover o credenciamento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 *– Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;*

6.1.2 *– Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;*

6.1.3 *– prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);*

6.1.4 *– Cópias do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de ultima alteração contratual se for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

6.1.5 *- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por lei;*

OBS: A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

6.1.6 *– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede do proponente;*

6.1.7 *- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão fornecida pela Receita Estadual;*

6.1.8 *- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;*

6.1.9 *– Cópia de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do sócio gerente; médicos do Quadro Técnico e responsáveis pela execução dos serviços, referente aos itens credenciados pela licitante.*

6.1.10 *- Comprovar formação em Medicina do Trabalho e em Perícias Médicas de pessoal do Quadro Técnico com vinculo a empresa.*

6.1.11 *- Cópia do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina.*

6.1.12 *- Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do (Anexo VI).*

6.1.13 *– Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no átrio do paço municipal, bem como por meio de expedição de convites às empresas, que gozem de boa reputação profissional.
7.2 – os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.
7.3 Os cadastrados serão comunicados quando da necessidade de contratação dos serviços pela administração pública. A comunicação obedecerá a ordem de cadastro o qual compreenderá a mesma ordem de protocolo.
7.4 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ou não ser contratado, conforme necessidade da Administração.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 desde edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários a satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que utilizarem o registro.
8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pelo Departamento de Saúde.
8.6 – O termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos Departamento Municipal de Saúde e Recursos Humanos, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será em conformidade com a TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS carga horária mínima de 02 (duas) horas semanais, anexo III.
9.2 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo o motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
9.3 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será mensalmente conforme prestação dos serviços.
9.4 – Os serviços deverão ser prestados e entregues em conforme a necessidade e solicitação da contratante, onde os pedidos deverão ser atendidos imediatamente. A prestação dos serviços será no município de Jardim Olinda no Departamento Municipal de Saúde, com uma carga horária de 02 (duas) horas semanais, com emissão de Laudos das Perícias quando necessário.

9.5 - A quitação será realizada em até 30 dias após entrega dos serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica após avaliação técnica da execução dos serviços, por funcionário designado para este fim;
9.5 – O pagamento será realizado após avaliação e recebimento dos serviços.
9.16- O Município de JARDIM OLNDA poderá despender com pagamentos as empresas para prestação de serviços médicos, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

10 – DO PRAZO E VIGENCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público n° 02/2018 será de 12 meses a partir da data da publicação.

10.2 - A vigência do presente instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do Art. 57 da Lei de Licitações.

11 CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Eventual correção dos valores será efetivada somente com base nos valores licitados.
11.1.1 - O ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo credenciado, mediante notificação a administração com antecedência de 30 dias da emissão de avaliação técnica da execução dos serviços por funcionário designado para este fim.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de JARDIM OLINDA, poderá garantido a previa defesa, aplicar aos cadastros as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8666/93.
12.2 - Para a apuração de eventuais casos de inadimplemento o Município manterá disponível aos usuários, serviço de denúncia nas unidades de Saúde, onde os usuários dos serviços poderão denunciar qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em ate 30 dias, após a entrega dos serviços e avaliação técnica da execução dos serviços;
13.2 – O contrato disporá sobre as condições da prestação dos serviços;
13.3 - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.39.00.00 – 01000 - SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.39.00.00 – 1303 - SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
14.2 - A eventual impugnação ao presente chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente termo e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, a Comissão de Licitações do Município de JARDIM OLINDA, no horário de expediente.
15.2 - Fica eleito o foro da cidade de PARANACITY - Paraná como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo:
16.1.1 – Anexo I – Modelo de Requerimento para credenciamento:
16.1.2 – Anexo II – Declaração de idoneidade
16.1.3 – Anexo III – Descrição dos serviços e quantitativos.
16.1.4 - Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
16.1.5 – Anexo V - Minuta de contrato de Prestação de serviço;
16.1.6 – Anexo VI - Declaração de cumprimento à Constituição Federal
16.1.7 – Anexo VII – Declaração de fato Superveniente
16.1.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

JARDIM OLINDA/PR, 22 de maio de 2018.

Ronil Paulo Gomes
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I
(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.** 02/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIAS MÉDICAS.

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, divulgado pelo município de JARDIM OLINDA, nos termos do Chamamento Público n° 02/2018.
Nome:.....
Local, _____, em _____ de_____ de 2017

Assinatura do Proponente
CNPJ

ANEXO II
(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

O(a) representante legal da empresa Sr(a) _____ abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIAS MÉDICAS, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade firmo á presente.

Local, ...em ..... de ..... de 2018

_____
Assinatura do proponente

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANITATIVOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIAS MÉDICAS.
Chamamento público nº 02/2018.

Item	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	UNID.	Quantidade Horas Semanal	Quantidade de horas mensal	Quantidade de meses	Valor Máx. Mensal	Valor Máx. Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIAS MÉDICAS	Horas	02	08	12	4.708,00	56.496,00

Os serviços deverão ser prestados em observância aos critérios e exigências estabelecidas Departamento de Saúde do Município de Jardim Olinda, onde os mesmos deverão ser prestados em conformidade a solicitação e necessidades do Departamento.
OBRIGAÇÕES PARA CIENCIA DA PROPONENTE QUE SERÁ CONTRATADA.

- Cumprir, além das obrigações constantes no presente credenciamento, todas as estabelecidas na legislação aplicável;
- **Deverá prestar Serviços Médicos de Medicina do Trabalho e Perícia Médica, cumprindo 02 horas semanais na Unidade de Saúde de Jardim Olinda.**
- **Emitir os Laudos de Perícia dentro dos prazos estabelecidos.**
- Fazer acompanhamento dos pacientes conforme solicitações do Departamento.
- Atender os pacientes com dignidade e respeito do modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
- Respeitar o código de conduta ético-profissional;
- Responsável por indenização de eventuais danos a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária negligencia imperícia ou imprudência praticada pelo profissional.
- Manter registro da ficha clínica de cada empregado-paciente atendido;

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIAS MÉDICAS.
Chamamento público nº 02/2018.

Item	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	UNID.	Quantidade Horas Semanal	Quantidade de horas mensal	Quantidade de meses	Valor Máx. Mensal	Valor Máx. Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIAS MÉDICAS	Horas	02	08	12	XXXXX	XXXXX

Validade da Proposta.....
LOCAL.....
DATA.....

Razão Social
CNPJ
Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS

CONTRATO Nº. /2018

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.383/0001-92, com endereço na AV. Siqueira Campos, 83- Centro – JARDIM OLINDA, Paraná, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Lucimar de Souza Morais, brasileira, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, e , inscrita no CPF sob nº , e RG sob nº , residente na cidade de , no endereço , resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Inexigibilidade nº /2017, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIAS MÉDICAS que o(a) CONTRATADO(A) se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº /2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018, a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, assim como processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº /2018 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mediante solicitação da administração publica do município. Caberá ao Departamento Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços junto as solicitações do Departamento de Recursos Humanos.

Os serviços deverão ser prestados e entregues em conforme a necessidade e solicitação da contratante, onde os pedidos deverão ser atendidos imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$, pela prestação dos serviços descritos na Clausula Primeira do presente contrato.

O serviços serão executados de acordo com as necessidade do Departamento Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a carga horária e os valores estabelecidos neste Edital.

Eventual correção do valor do presente contrato será revista com base nos índices oficiais, determinada pela TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS.

O ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo credenciado, mediante notificação a administração com antecedência de 30 dias da emissão de avaliação técnica da execução dos serviços do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 dias após a sua conclusão, mediante atendimento do que segue: O Credenciado como profissional detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de Chamamento público n° 02/2018, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório. O prestador dos serviços apresentará sob forma de relatórios/laudos, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas solicitações referentes ao mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato é oriundo da rubrica orçamentária:

07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.39.00.00 – 01000 - SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.39.00.00 – 1303 - SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentados acompanhadas de relatório de prestação de serviço emitidas pela Departamento Municipal de Saúde do Município de JARDIM OLINDA/PR. As mesmas deverão ser atestadas pelo responsável pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de JARDIM OLINDA/PR.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará o(a) CONTRATAD(O)A das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO
O prazo para a prestação dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO(A), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) CONTRATADO(A) ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
c) Se o(a) CONTRATADO(A)A, sem previa autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO(A), indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem
a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) CONTRATADO(A), esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) O(a) CONTRATADO(A) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

d) O Proponente cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência de 30 (trinta) dias;
e) O presente contrato de prestação serviço não caracteriza nenhum vinculo empregatício;
f) A qualquer tempo o termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde ;
g) O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados;
h) É vedada a cobrança de sobretaxas pelo credenciado, sendo motivo de descredenciamento e aplicação das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº /2018 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pelo(a) CONTRATADO(A), tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Integram e completam o presente contrato de prestação de serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todo os seus termos, as normas contidas na Lei n° 8666/93 e alterações subseqüentes, Legislação pertinente as condições expressas no Chamamento Publico n° 02/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO CARLOS DO IVAÍ, de de 2018

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME NOME

RG RG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2018.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIAS MÉDICAS.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... . **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2017.

_____
Nome e assinatura do responsável legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Credenciamento 02/2018 instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

Jardim Olinda,... De... De 2018.

_____
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu Representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade. Nº..... E do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de JARDIM OLINDA **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____.-de__de2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Fundo de Previdência Social de Atalaia - Paraná

REPUBLICAÇÃO

PARANÁ
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	10.475.126,11	9.923.512,16	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	502,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.967.012,44	9.923.512,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	502,02
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	1.508.113,67	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	9.937.066,16	8.850.965,45
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	16.558,66	13.554,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.937.066,16	8.850.965,45
IMOBILIZADO	16.558,66	13.554,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**9.937.066,16**	**8.851.467,47**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	554.618,61	1.085.598,69
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-530.980,08	140.569,39
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.085.598,69	945.029,30
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**554.618,61**	**1.085.598,69**
TOTAL	**10.491.684,77**	**9.937.066,16**	**TOTAL**	**10.491.684,77**	**9.937.066,16**
ATIVO FINANCEIRO	**10.475.126,11**	**9.923.512,16**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**502,02**
ATIVO PERMANENTE	**16.558,66**	**13.554,00**	**PASSIVO PERMANENTE**	**9.937.066,16**	**8.850.965,45**
SALDO PATRIMONIAL				**554.618,61**	**1.085.598,69**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	857.188,06	761.522,93
VINCULADA	9.617.938,05	9.161.487,21
40 - Regime Próprio de Previdência Social	9.617.938,05	9.161.487,21
TOTAL	**10.475.126,11**	**9.923.010,14**

ATALAIA, 29/05/2018

JOAO ALMIR CICCOTTI
CONTADOR CRC/PR 34017

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Aditivos por Período

Fornecedor : 37966 - IZABEL PEREIRA PINTO DAS DORES

Dados do Aditivo						Dados do Contrato						Dados da Licitação				
Aditiv	Exercício	Data	Tipo	Valor	Vencto.	Nº Contrato	Exercício	Id Contrato	Data	Término Vig.	Valor	Modalidade	Licitação	Ano	Data Abertura	Data
1	2018	30/05/2018	PZ		30/07/2018	34	2017	34	05/06/2017	05/06/2018	49.800,00	Pregão	16	2017	23/05/2017	02/06/2017
2	2018	30/05/2018	VL	12.450,00		34	2017	34	05/06/2017	05/06/2018	49.800,00	Pregão	16	2017	23/05/2017	02/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 063/2018

SÚMULA: Nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2017, para preenchimento de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2017, homologado em 04 de abril de 2018, e Decreto nº.131/2017, de comissão de concurso de 17 de outubro de 2017, **e divulgação do resultado final geral, do Edital nº 20.01/2017 de 04 de abril de 2018,** e em atendimento ao Edital nº 07/2018 de 15 de maio de 2018, fica nomeados a partir de **04 de junho de 2018**, os candidatos aprovados para prover o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2017, conforme relação abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
GABRIELA SANTANA DE ANDRADE	1º

CARGO: FARMACEUTICO

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
SHEILA ENDO KITA	1º

CARGO: ELETRICISTA/ENCANADOR

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
GUILHERME FERREIRA ANGELO	2º

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de maio de 2018.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO**
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 2961
NO DIA 02 DE MAIO DE 2018, **PÁGINA 04**
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ: Objeto de licitação: **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico de vias urbanas, conforme processo nº 1041061-31, Ministério dacidades do Governo Federal.**

LEIA-SE: **Contratação de empresa para execução calçadas e recapeamento asfáltico de vias urbanas, conforme processo nº 1041061-31, Ministério das cidades do Governo Federal, sob regime, de empreitada por preço global, tipo menor preço.**

Floraí, 30 de maio de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – **EXTRATO DE CONTRATO**
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 2969
NO DIA 27 DE MAIO DE 2018, **PÁGINA 10**
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ: Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico de vias urbanas, conforme processo nº 1041061-31, Ministério das cidades do Governo Federal.**

LEIA-SE: **Contratação de empresa para execução calçadas e recapeamento asfáltico de vias urbanas, conforme processo nº 1041061-31, Ministério das cidades do Governo Federal, sob regime, de empreitada por preço global, tipo menor preço.**

Floraí, 30 de maio de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 2969
NO DIA 27 DE MAIO DE 2018, **PÁGINA 10**
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ: Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico de vias urbanas, conforme processo nº 1041061-31, Ministério das cidades do Governo Federal.**

LEIA-SE: **Contratação de empresa para execução calçadas e recapeamento asfáltico de vias urbanas, conforme processo nº 1041061-31, Ministério das cidades do Governo Federal, sob regime, de empreitada por preço global, tipo menor preço.**

Floraí, 30 de maio de 2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder a Servidora Pública Municipal: **WALDIRENE NOGUEIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Cozinheira,** desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO***, referente o período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de **04 de junho de 2018 a 01 de setembro de 2018,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **02 de setembro de 2018.**

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 30 dias do mês de maio de dois Mil e dezoito.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

TERMO DE POSSE

Aos (30) dias do mês de maio de 2018, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srª. **GABRIELA SANTANA DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 11.048.763-0 SESP/PR e do CPF nº. 091.188.119-06, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Assistente Social,** nomeada através do Decreto Municipal nº. 063/2018 de 30/05/2018, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 07/2018, de 15/05/2018, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de maio de 2018.

GABRIELA SANTANA DE ANDRADE
Empossada

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

TERMO DE POSSE

Aos (30) dias do mês de maio de 2018, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sr. **GUILHERME FERREIRA ANGELO**, portador da Cédula de Identidade nº. 10.301.461-1 SESP/PR e do CPF nº. 080.727.319-80, residente e domiciliado no Município de Floraí, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Eletricista/Encanador,** nomeado através do Decreto Municipal nº.063/2018 de 30/05/2018, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 07/2018, de 15/05/2018, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de maio de 2018.

GUILHERME FERREIRA ANGELO
Empossado

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos (30) dias do mês de maio de 2018, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srª. **SHEILA ENDO KITA** , portadora da Cédula de Identidade nº. 5.999.919-2 SESP/PR e do CPF nº. 016.634.999-26, residente e domiciliada no Município de Maringá, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Farmaceutico,** nomeada através do Decreto Municipal nº 063/2018 de 30/05/2018, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 07/2018, de 15/05/2018, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de maio de 2018.

SHEILA ENDO KITA
Empossada

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1030-665/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: **Santo Aenio Rigolin & Cia LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.898.954/0001-50**, com sede a **Av. Maua,1626**, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr Santo Aenio Rigolin, proprietário, portador do CPF nº 514.312.469-72, e RG nº 4.057.019-5, residente e domiciliado na cidade de Maringá Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de placa em alumínio fundido com brasão.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05(cinco) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 5.768,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.122.0012.2206.339030.0000 RED. 33

Paranapoema, 29 de Maio de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2018

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2018 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de placa em alumínio fundido com brasão.

EMPRESA: Santo Aenio Rigolin & Cia LTDA

CNPJ: 78.898.954/0001-50

VALOR CONTRATADO: R$ 5.768,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.003.04.122.0012.2206.339030.0000 RED. 33

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

Paranapoema, **28 de Maio de 2018.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2018 - PR Processo Administrativo: 101/2018 Processo de Licitação: 106/2018 Data do Processo: 10/04/2018 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 106/2018
b) Licitação Nr.: 34/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/05/2018
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de limpeza de galerias pluviais e rede de esgotamento sanitário com utilização de veículo provido de sistema de Hidrojamento e veículo provido de sistema de vácuo. Contrato de 1800 (um mil e oitocentas) horas de trabalho

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
CENTRAL SUL - DESENTUPIDORA LTDA (7038)						
1	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PROVIDO DE SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO: EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATEAMENTO E ALTO VÁCUO ADAPTADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE AGUAS PLUVIAIS, ATRAVES DE HIDROJATEAMENTO A ALTA PRESSÃO COMBINADA COM SISTEMA DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, EQUIPAMENTOCOM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E VÁCUO COMPRESSOR DE ANEL LIQUIDO, COM PRESSÃO DE VÁCUO DE 700 MMHG, DESLOCAMENTO DO AR DE 14,00 M³, ROTAÇÃO DE 1.150 RPM E POTENCIA DE 30 HP, COM RESERVATÓRIO DE 12,000(DOZE MIL) LITROS, SENDO 8.000 (OITO MIL) LITROS PARA DEJETOS; 4.000 (QUATRO MIL) LITROS PARA HIDRO E 600 (SEISCENTOS) LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA A VÁCUO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINAS. - Marca: M. BENZ/L 1618	ORAS	1.000,00	0,0000	260,00	260.000,00
CENTRAL SUL - DESENTUPIDORA LTDA (7038)						
2	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PROVIDO DE SISTEMA DE VÁCUO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, COM BOMBA E VÁCUO COMPRESSOR DE ANEL LÍQUIDO, COM PRESSÃO DE VÁCUO DE 700 MMHG, DESLOCAMENTO DO AR DE 14.00 M³, ROTAÇÃO DE 1.150 RPM E POTÊNCIA DE 30 HP, COM RESERVATÓRIO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, SENDO 10.000 (DEZ MIL) LITROS PARA DEJETOS 600 (SEISCENTOS) LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA A VÁCUO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINAS. - Marca: FORD CARGO 2429	ORAS	800,00	0,0000	180,00	144.000,00

Total do Fornecedor: 404.000,00
Total Geral: 404.000,00

Colorado, 18 de Maio de 2018.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 39/2018 - PR Processo Administrativo: 93/2018 Processo de Licitação: 110/2018 Data do Processo: 18/04/2018 Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 110/2018
b) Licitação Nr.: 39/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/05/2018
e) Objeto da Licitação: Aquisição de pneus novos e serviços de recapagem para uso em veículos da frota do Municipio de Colorado.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI (9072)						
2	PNEUS 175/70-13 - 42575 - Marca: FUZION FUZION	UNI	30,00	0,0000	167,00	5.010,00
3	PNEUS 185/65-14 - 42375 - Marca: SUNSET ENZO B1	UNI	16,00	0,0000	195,00	3.120,00
4	PNEUS 185/60 - 14 - Marca: ADERENZA PREMIUN	UNI	16,00	0,0000	198,00	3.168,00
9	PNEUS 205/70-15 - 42380 - Marca: HIFLY SUPER 2000	UNI	20,00	0,0000	346,00	6.920,00
12	PNEUS 215/80/16 - Marca: FIRESTONE DESTINATIO	UNI	12,00	0,0000	406,00	4.872,00
18	PNEUS 1000/20 - Marca: GOODYEAR G8	UNI	20,00	0,0000	985,00	19.700,00
21	PNEUS 295/80-22,5 - 42501 - Marca: BRIDGESTONE R152	UNI	6,00	0,0000	1.280,00	7.680,00
27	PNEUS 23/1-30 - 42511 - Marca: FIRESTONE SUPER TRAC	UNI	2,00	0,0000	3.697,00	7.394,00
30	PNEUS 14/9-26 - 42553 - Marca: FIRESTONE SUPER TRAC	UNI	2,00	0,0000	1.440,00	2.880,00
31	PNEUS 14/9-24 - 42555 - Marca: FIRESTONE SUPER TRAC	UNI	4,00	0,0000	1.320,00	5.280,00
32	PNEUS 900/16 - 42481 - Marca: GOODYEAR RIB TRACTOR	UNI	4,00	0,0000	512,00	2.048,00
					Total do Fornecedor:	68.072,00
CV TYRES EIRELI (9071)						
1	PNEUS 225/50/17 - Marca: LINGLONG CROSSWIND	UNI	12,00	0,0000	289,00	3.468,00
5	PNEUS 185 R 14 8 LONAS - Marca: OVATION V02	JINID	30,00	0,0000	246,00	7.380,00
6	PNEUS 175/70-14 - 42377 - Marca: JK VECTRA	UNI	16,00	0,0000	195,00	3.120,00
7	PNEUS 195/60-15 - 42378 - Marca: XBRI ECOLOGY	UNI	16,00	0,0000	199,00	3.184,00
8	PNEUS 195/65-15 - 42379 - Marca: LINGLONG CROSSWIND	UNI	16,00	0,0000	209,00	3.344,00
10	PNEUS 205/75 - 16 - Marca: OVATION V02	UNI	16,00	0,0000	380,00	6.080,00
11	PNEUS 205/55-16 - 42382 - Marca: LINGLONG CROSSWIND	UNI	12,00	0,0000	224,00	2.688,00
13	PNEUS 225/65 - 16 - Marca: OVATION V02	JINID	16,00	0,0000	399,00	6.384,00
14	PNEUS 750/16 - 42474 - Marca: GOODRIDE CR832	UNI	12,00	0,0000	449,00	5.388,00
15	PNEUS 235/45 - 18 - Marca: XBRI SPORT+2	JINID	12,00	0,0000	395,00	4.740,00
16	PNEUS 12-5/80-18 - 42477 - Marca: SUPERGUIDER R4	UNI	4,00	0,0000	1.049,00	4.196,00
17	PNEUS 900/20 - 42488 - Marca: GOODRIDE CR942	UNI	20,00	0,0000	810,00	16.200,00
19	PNEUS 1000/20 RADIAL - 42493 - Marca: JK JETWAY	UNI	16,00	0,0000	1.286,00	20.576,00
20	PNEUS 275/80-22,5 - 42500 - Marca: VIKRANT VUL2	UNI	20,00	0,0000	1.242,00	24.840,00
22	PNEUS 215/75-17,5 - 42502 - Marca: GOODRIDE CR960	UNI	40,00	0,0000	580,00	23.200,00
23	PNEUS 1400/24 - 42503 - Marca: SWT SPEEDWAYS POWERG	UNI	6,00	0,0000	1.797,00	10.782,00
24	PNEUS 17/5-25 - 42505 - Marca: SUPERGUIDER G2/L2	UNI	6,00	0,0000	2.300,00	13.800,00
25	PNEUS 19/5-24 - 42507 - Marca: SUPERGUIDER R4	UNI	4,00	0,0000	2.000,00	8.000,00
26	PNEUS 18/4-30 - 42509 - Marca: SWT SPEEDWAYS GRIPKI	UNI	4,00	0,0000	2.164,00	8.656,00
28	PNEUS 18/4-34 - 42512 - Marca: SUPERGUIDER R1	UNI	2,00	0,0000	2.600,00	5.200,00
29	PNEUS 14/9-28 - 42552 - Marca: SWT SPEEDWAYS GRIPKI	UNI	2,00	0,0000	1.499,00	2.998,00
33	PNEUS 275/18 - 42557 - Marca: TECHNIC TIGER	UNI	4,00	0,0000	98,00	392,00
34	PNEUS 90/90-18 - 42560 - Marca: TECHNIC TIGER	UNI	4,00	0,0000	110,00	440,00
35	CAMARA ARO 900/20 - Marca: BBW V3	JINID	40,00	0,0000	73,00	2.920,00
36	CAMARA ARO 1000/20 - Marca: BBW V3	JINID	30,00	0,0000	81,00	2.430,00
37	CAMARA KM 24 - Marca: BBW KM24	JINID	15,00	0,0000	170,00	2.550,00
38	CAMARA ARO 25 - 10316 - Marca: BBW TR220	UNI	10,00	0,0000	217,00	2.170,00
39	-CAMARA ARO 16 - Marca: BBW KR16	UNI	20,00	0,0000	64,00	1.280,00
40	PROTETOR ARO 20 - 10325 - Marca: SBN R20	UNI	45,00	0,0000	23,00	1.035,00
					Total do Fornecedor:	197.441,00
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. (3337)						
41	PROTETOR 24 - Marca: GOFLEX	UNI	8,00	0,0000	40,00	320,00
42	-PROTETOR ARO 25 - Marca: GOFLEX	UNI	8,00	0,0000	120,00	960,00
					Total do Fornecedor:	1.280,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE (6764)						
43	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 750/16 - Marca: BORR.UNIBOR	UNI	10,00	0,0000	244,00	2.440,00
45	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 900/16 - Marca: BORR.UNIBOR	UNI	4,00	0,0000	319,00	1.276,00
46	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 900/20 - Marca: BORR.UNIBOR	UNI	20,00	0,0000	349,00	6.980,00
49	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80/22-5 - Marca: BORR.UNIBOR	UNI	12,00	0,0000	399,00	4.788,00
53	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 17/5/25 - Marca: BORR.UNIBOR	UNI	6,00	0,0000	1.339,00	8.034,00
54	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 19/5/24 - Marca: BORR.UNIBOR	UNI	4,00	0,0000	1.279,00	5.116,00
55	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18/4 - 30 - Marca: BORR.UNIBOR	JINID	2,00	0,0000	1.399,00	2.798,00
56	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 23/1/30 - Marca: BORR.UNIBOR	UNI	2,00	0,0000	3.875,00	7.750,00
					Total do Fornecedor:	39.182,00
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP (7446)						
44	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 12-5/80-18 - Marca: Rubber	UNI	4,00	0,0000	500,00	2.000,00
47	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1000/20 COMUM - Marca: Rubber	UNI	20,00	0,0000	370,00	7.400,00
48	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1000/20 RADIAL - Marca: Rubber	UNI	12,00	0,0000	390,00	4.680,00
50	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 295/80/22-5 - Marca: Rubber	UNI	6,00	0,0000	419,00	2.514,00
51	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 215/75/17-5 - Marca: Rubber	UNI	20,00	0,0000	250,00	5.000,00
52	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1400/24 - Marca: Rubber	UNI	6,00	0,0000	1.070,00	6.420,00
57	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 18/4/34 - Marca: Rubber	UNI	2,00	0,0000	1.440,00	2.880,00
58	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 14/9/28 - Marca: Rubber	UNI	2,00	0,0000	1.140,00	2.280,00
59	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 14/9/26 - Marca: Rubber	UNI	2,00	0,0000	1.040,00	2.080,00
60	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 14/9/24 - Marca: Rubber	UNI	4,00	0,0000	820,00	3.280,00
					Total do Fornecedor:	38.534,00
					Total Geral:	344.509,00

Colorado, 28 de Maio de 2018.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DO EXTRATO 259/2018.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação do extrato do contrato 259/2018, publicado no jornal o regional nº 2947 em 30/05/2018, página 16, da referida data.

Onde se lê QUANTIDADE DE ITENS: 148.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	**ARMAÇÃO DE METAL COM PLAQUETAS**	**UNIDAD**	**148**	**R$ 58,49**	**12.575,35.**	**FIRMATO**
3	LENTE CR 39 CILINDRICA	UNIDAD	55	R$ 37,29	2.050,95	ESSILOR ORMA

Leia-se: QUANTIDADE DE ITENS : 215.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	**ARMAÇÃO DE METAL COM PLAQUETAS**	**UNIDAD**	**215**	**R$ 58,49**	**12.575,35.**	**FIRMATO**
3	LENTE CR 39 CILINDRICA	UNIDAD	55	R$ 37,29	2.050,95	ESSILOR ORMA

As demais disposições contidas no EXTRATO permanecem inalteradas.

Colorado, 30 de Maio de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO – PREV, torna público que realizará, às 16 horas do dia 19 de Junho de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO, para CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria de investimentos, disponibilização de plataforma on-line e estudo de solvência, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

A pasta técnica estará disponível através no Instituto no endereço supra citado, a partir de 04 de Junho de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 30 de Maio de 2018.

THIAGO MANZANO RODRIGUES
050.011.649-07
PRESIDENTE

Santo Inácio – Uma Nova História
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI N.º 1196/2018

Súmula: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação de Santo Inácio, e dá outras providências.

O Prefeito de Santo Inácio – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e votação desta Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Considerando a necessidade de disciplinar as atribuições dos agentes financeiros do FUNDEB, em relação à distribuição dos recursos e manutenção das contas únicas e específicas desse Fundo;

Considerando a necessidade de operacionalizar a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do FUNDEB, consoante às disposições do art. 8º, § 1º, II e III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do art. 2º e 3º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, e do art. 7º, § 3º, III e IV do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;

Considerando a necessidade atender procedimentos inerentes de que tratam a Portaria Conjunta nº 02/2018/STN/FNDE, resolve:

Art. 1° - Fica criado o **Fundo Municipal de Educação de Santo Inácio – FME**, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública municipal, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos constitucionais e da Lei Orgânica Municipal de Santo Inácio.

Art. 2° - Constituirão receitas do **Fundo Municipal de Educação de Santo Inácio - FME**:

I – Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ou equivalente, referente ao FUNDEB (Lei 11.494/2007) e demais recursos federais de que trata o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

IV- Outros recursos disciplinados por lei.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – **Fundo Municipal de Educação de Santo Inácio.**

Art. 3° - O **FME** será gerido pelo Município de Santo Inácio e Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seus respectivos gestores, juntamente com um Tesoureiro ou Secretário de Finanças Municipal.

Parágrafo Único - O orçamento do **Fundo Municipal de Educação de Santo Inácio- FME** integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Santo Inácio PR:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME, juntamente com o Prefeito, e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Santo Inácio-PR e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME, na periodicidade de suas reuniões estabelecidas na lei própria;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior, quando solicitadas;

VI – Autorizar transferências eletrônicas, Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o Prefeito e responsável pela Tesouraria quando for o caso;

VII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5.º São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral (na transparência pública trimestral), encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;

IV – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do CACS-FUNDEB:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;

VI – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômica-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VII – Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6° Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados:

I – Na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se aplicação de no mínimo 60% desses recursos (FUNDEB 60%) ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério: professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo) os recursos do FUNDEB, Lei 11.494/2007;

II – Poderá ser aplicada na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações de desenvolvimento da Educação Municipal prevista no PME – Plano Municipal de Educação;

III – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do CME e PME;

IV – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do PME e outros aprovados pelo CME para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

V – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;

VI – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7° Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB, em consonância à Lei Orçamentária Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA em vigência.

Art. 8° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.

Art. 9° A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Inácio-PR e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos aprovação do Conselho Municipal de Educação, que passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Artigo 10 – O inciso I, do artigo 2º da Lei 1023/2011 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santo Inácio, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

Inciso I – Secretaria Municipal de Educação – *Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política educacional e da gestão administrativa, financeira e pedagógica da rede pública municipal de ensino.*

Artigo 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, em 30 de Maio de 2018.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 26/2018
b) Licitação Nrº : 12/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 21/05/2018
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SOLDA DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DESTA PREFEITURA.

Fornecedor: J A RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 28.193.517/0001-63

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E SOLDA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMPRENDENDO: MONTAGEM E DESMOTAGEM DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SOLDA ELETRICA MIG E OXIGENIO NO LOCAL**	**JA**	**HORAS**	**300,00**	**135,00**	**40.500,00**

Valor Total Homologado - R$ 40.500,00

ITAGUAJÉ, 21 de maio de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 28/2018
b) Licitação Nrº : 13/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 25/05/2018
e) Objeto Homologado : Fornecimento de peças NOVAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, tendo como base a tabela do Sistema AUDATEX, para a manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados e maquinas e tratores pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Itaguajé/PR

Fornecedor: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AOUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 85.012.581/0001-34

LOTE 01: VEÍCULOS PESADOS- Valor máximo do Lote: R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição dos produtos especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Percentual mínimo de desconto	Percentual de desconto ofertado
01	Peças novas **genuínas ou originais de reposição relacionadas a motor, direção, cambio, diferencial, cardans, suspensão, carburação, escapamento, freios, ignição, parabrisas, rodas, molas, faróis, lanternas, lonas, pastilhas, retrovisores e ou outros**, necessários a execução dos serviços de manutenção dos veículos pesados, integrantes da frota do Município de Itaguajé– PR.	30%	40,50%

Fornecedor: ADAO LOPES DE ANDRADE - ME
CNPJ: 84.900.356/0001-71

LOTE 02: MAQUINAS E TRATORES - Valor máximo do Lote: R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição dos produtos especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Percentual mínimo de desconto	Percentual de desconto ofertado
01	Peças novas e **originais de Fabrica e/ou de 1º Linha de Reposição relacionadas a motor, direção, cambio, diferencial, cardans, suspensão, carburação, escapamento, freios, ignição, parabrisas, rodas, molas, faróis, lanternas, lonas, pastilhas, retrovisores e ou outros**, necessários a execução dos serviços de manutenção de maquinas e tratores, integrantes da frota do Município de Itaguajé– PR.	29%	40%

Valor Total Homologado - R$ 200.000,00

ITAGUAJÉ, 25 de maio de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 31/2018
b) Licitação Nrº : 14/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 30/05/2018
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO/ZERO HORAS COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, DE ACORDO COM CONVÊNIO 490/2017 – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA – CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - PR

Fornecedor: VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 24.380.089/0001-27
LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**Conjunto Coletor de recicláveis: Caminhão novo/zero horas , com capacidade de PBT de no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500Kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf-entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elipticas ou parabólica. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassiem aço estrutural "LNE28"; com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais,livre de contato com a carga; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado,de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito emborrachado para o armazenamento de vidrode no mínimo 180 litros;com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo;com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo; e forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m3; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmera de ré; com uma câmera interna com carregamento e descarregamento traseiro d infravermelho para visualização da carga.O sistema elétrico deve ser de 12 v. Afixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 1.900mm; Comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540 mm;Capacidade de acomodação de carga 3:1;Capacidade de compactação 4:1 ou superior;O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00m³. O Fabricante deve possuir código 'NIEV' (Código Universal de Identificação do fabricante sobre chassi).**	**IVECO**	**Unid**	**1,00**	**285.500,00**	**285.500,00**

Valor Total Homologado - R$ 285.500,00

ITAGUAJÉ, 30 de maio de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 32/2018
b) Licitação Nrº : 15/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 30/05/2018
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO FRANCÊS, SANDUICHES, BOLOS, BOLACHA CASEIRA, SAGADOS, SUCOS, PICOLÉS E GELO, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Fornecedor: DEBORA PEREIRA CARLUCCI 08309958978
CNPJ: 27.257.439/0001-50

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	BOLO REDONDO PESO MINIMO DE 700 GRAMAS - DIVERSOS SABORES	DEBORA CARLUCCI	Unid	350,00	7,5000	2.625,00
13	TORTA SALGADA PESO MINIMO DE 2KG COM RECHEIO DIVERSOS	DEBORA CARLUCCI	KG	100,00	38,0000	3.800,00
					TOTAL	R$ 6.425,00

Fornecedor: PEDRO S. VAGULA - ME
CNPJ: 02.295.928/0001-76

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLACHA CASEIRA - DIVERSOS SABORES	MASSA PURA	KG	120,00	20,0000	2.400,00
2	BOLO COM COBERTURA PESO MINIMO DE 2 KG CADA - DIVERSOS SABORES	MASSA PURA	Unid	130,00	17,2500	2.242,50
3	BOLO CONFEITADO DE ANIVERSÁRIO – DIVERSOS SABORES	MASSA PURA	KG	200,00	15,7500	3.150,00
5	GELO EM CUBOS EMBALAGEM 5KG		Unid	280,00	8,5000	2.380,00
6	MINI SALGADINHOS FRITOS DE 30 GRAMAS CADA RECHEIO DIVERSOS	MASSA PURA	Unid	10.000,00	0,3000	3.000,00
7	MINI SALGADINHOS ASSADOS 30 GRAMAS CADA RECHEIO DIVERSOS	MASSA PURA	Unid	10.000,00	0,3000	3.000,00
8	PÃO FRANCÊS MINIMO DE 50 GRAMAS CADA	MASSA PURA	KG	6.500,00	7,0000	45.500,00
9	PICOLÉ DE FRUTA 65 GRAMAS DIVERSOS SABORES	GELONI	Unid	2.500,00	1,8500	4.625,00
10	SANDUICHE COMPOSTO DE PÃO DE LEITE PRESUNTO MUSSARELA - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	MASSA PURA	Unid	7.200,00	3,0000	21.600,00
11	SANDUICHE COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS, PRESUNTO, MUSSARELA OU MORTADELA - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	MASSA PURA	Unid	6.000,00	3,0000	18.000,00
12	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL E INTEGRAL – SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR OU ADITIVOS. ELABORADO A PARTIR DE FRUTAS RIGOROSAMENTE SELECIONADAS E HIGIENIZADAS. COM BAIXO TEOR CALÓRICO, SENDO FONTE DE VITAMINA "C", EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 ML	PRATS	Unid	7.000,00	3,0500	21.350,00
					TOTAL	R$ 127.247,50

Valor total Homologado R$ 133.672,50

ITAGUAJÉ, 30 de maio de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1028-664/2018

Ata de registro de preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, e as empresas abaixo relacionadas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICAS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** e/ou outros órgãos/unidades integrantes da administração municipal, em especial, para atendimento á secretaria municipal de frota, por um período de 12 (doze) meses. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,** brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.256.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, de outro lado, as empresas: **ANTONIO CESAR OLIANO OFICINA – ME:** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.326.424/0001-03 com sede Av. PARANAPANEMA, 209, representado pelo Sr. ANTONIO CESAR OLIANO, RG – 4.460.792-1 SSP/PR E CPF sob nº 797.913.529-68, residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, Estado do PARANÁ, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE 02 – Foi valorizado no valor de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Horas	Valor Máx. Unit.	Vlr Máx.Total.
01	Serviços de conservação e manutenção em geral	250	R$ 100,00	25.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICAS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA. Em** conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 17/2018,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento das peças e serviços registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apartir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária deverá realizar o transporte/guincho do veículo, do local onde se encontrarem, ficando ainda a empresa contratada, responsável por eventual problema no transporte. Feito isso a contratante deverá entregar o veiculo no pátio do Município Os mesmos deverão ser iniciados em até 48 horas de sua solicitação conforme a necessidade do município.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega das peças e serviços por estarem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) peça(s) e serviço(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição das peças e serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega das peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Paranapoema, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
13.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
13.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
13.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
13.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
13.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
13.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
13.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
13.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
13.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 13% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,36 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 13º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 13º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 13% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema 29 de Maio do ano de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

ANTONIO CESAR OLIANO OFICINA - ME
CONTRATADA

01.326.424/0001-03
ANTONIO CESAR OLIANO
OFICINA - ME
Av. Paranapanema, 209 - CENTRO
CEP 87.680-000 - PARANAPOEMA PR

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATON°.11/2018

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.
CONTRATADO: **ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP CNPJ Nº. 85.012.581/0001-34**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para**Fornecimento de peças NOVAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, tendo como base a tabela do Sistema AUDATEX, para a manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados e maquinas e tratores pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Itaguajé/PR**
VALOR TOTAL:

LOTE 01: VEÍCULOS PESADOS- Valor máximo do Lote: R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição dos produtos especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Percentual mínimo de desconto	Percentual de desconto ofertado
01	Peçasnovas **genuínas ou originais de reposição relacionadas a motor, direção, cambio, diferencial, cardans, suspensão, carburação, escapamento, freios, ignição, parabrisas, rodas, molas, faróis, lanternas, lonas, pastilhas, retrovisores e ou outros**, necessários a execução dos serviços de manutenção dos veículos pesados, integrantes da frota do MunicípiodeItaguajé– PR.	30%	40,50%

VIGÊNCIA:12 (doze)meses.
DOTAÇÃO:
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 28 de Maio de 2018.
CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATON°. 12/2018

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.
CONTRATADO: **ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.900.356/0001-71.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para**Fornecimento de peças NOVAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, tendo como base a tabela do Sistema AUDATEX, para a manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados e maquinas e tratores pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Itaguajé/PR**
VALOR TOTAL:

LOTE 02: MAQUINAS E TRATORES - Valor máximo do Lote: R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição dos produtos especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Percentual mínimo de desconto	Percentual de desconto ofertado
01	Peçasnovas **eoriginais de Fabrica e/ou de 1º Linha de Reposição relacionadas a motor, direção, cambio, diferencial, cardans, suspensão, carburação, escapamento, freios, ignição, parabrisas, rodas, molas, faróis, lanternas, lonas, pastilhas, retrovisores e ou outros**, necessários a execução dos serviços de manutenção de maquinas e tratores, integrantes da frota do MunicípiodeItaguajé– PR.	29%	40%

VIGÊNCIA:12 (doze)meses.
DOTAÇÃO:
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 28 de Maio de 2018.
CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 13/2018

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.
CONTRATADO: **VCA AUTOMOTORES LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.380.089/0001-27**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO NOVO/ZERO HORAS COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, DE ACORDO COM CONVÊNIO 490/2017 – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA – CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ – PR**.
VALOR TOTAL:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**Conjunto Coletor de recicláveis: Caminhão novo/zero horas , com capacidade de PBT de no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500Kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf- entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semielipticas ou parabólica. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassiem aço estrutural "LNE28"; com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais,livre de contato com a carga; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado,de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito emborrachado para o armazenamento de vidrode no mínimo 180 litros;com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo;com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo; e forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m3; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmera de ré; com uma câmera interna com carregamento e descarregamento traseiro d infravermelho para visualização da carga.O sistema elétrico deve ser de 12 v. Afixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 1.900mm; Comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540 mm;Capacidade de acomodação de carga 3:1;Capacidade de compactação 4:1 ou superior;O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00m³. O Fabricante deve possuir código 'NIEV' (Código Universal de Identificação do fabricante sobre chassi).**	IVECO	Unid	1,00	285.500,00	285.500,00

VIGÊNCIA:12 (doze)meses.
DOTAÇÃO:
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 28 de Maio de 2018.
CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17-2018
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12-2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CONTRATADO : J A RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 28.193.517/0001-63
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SOLDA DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DESTA PREFEITURA .
VALOR:
Fornecedor: J A RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 28.193.517/0001-63

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E SOLDA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS** **COMPRENDENDO: MONTAGEM E DESMOTAGEM DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SOLDA ELETRICA MIG E OXIGENIO NO LOCAL**	JA	HORAS	300,00	135,00	40.500,00

DOTAÇÃO:
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 21 de Maio de 2018
CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18-2018
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CONTRATADO DEBORA PEREIRA CARLUCCI 08309958978, inscrita no CNPJ nº. 27.257.439/0001-50
OBJETO – Aquisição de Pães tipo Francês, Sanduiches, Bolos, Bolacha Caseira, Sagados, Sucos, Picolés e Gelo, para atender necessidade das Secretarias da Administração Municipal
VALOR:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	BOLO REDONDO PESO MINIMO DE 700 GRAMAS - DIVERSOS SABORES	DEBORA CARLUCCI	Unid	350,00	7,5000	2.625,00
13	TORTA SALGADA PESO MINIMO DE 2KG COM RECHEIO DIVERSOS	DEBORA CARLUCCI	KG	100,00	38,0000	3.800,00
					TOTAL	R$ 6.425,00

DOTAÇÃO:
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 30 de Maio de 2018
CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19-2018
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CONTRATADO: PEDRO S. VAGULA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.295.928/0001-76,
OBJETO – Aquisição de Pães tipo Francês, Sanduiches, Bolos, Bolacha Caseira, Sagados, Sucos, Picolés e Gelo, para atender necessidade das Secretarias da Administração Municipal
VALOR:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLACHA CASEIRA - DIVERSOS SABORES	MASSA PURA	KG	120,00	20,0000	2.400,00
2	BOLO COM COBERTURA PESO MINIMO DE 2 KG CADA - DIVERSOS SABORES	MASSA PURA	Unid	130,00	17,2500	2.242,50
3	BOLO CONFEITADO DE ANIVERSÁRIO – DIVERSOS SABORES	MASSA PURA	KG	200,00	15,7500	3.150,00
5	GELO EM CUBOS EMBALAGEM 5KG		Unid	280,00	8,5000	2.380,00
6	MINI SALGADINHOS FRITOS DE 30 GRAMAS CADA RECHEIO DIVERSOS	MASSA PURA	Unid	10.000,00	0,3000	3.000,00
7	MINI SALGADINHOS ASSADOS 30 GRAMAS CADA RECHEIO DIVERSOS	MASSA PURA	Unid	10.000,00	0,3000	3.000,00
8	PÃO FRANCÊS MINIMO DE 50 GRAMAS CADA	MASSA PURA	KG	6.500,00	7,0000	45.500,00
9	PICOLÉ DE FRUTA 65 GRAMAS DIVERSOS SABORES	GELONI	Unid	2.500,00	1,8500	4.625,00
10	SANDUICHE COMPOSTO DE PÃO DE LEITE PRESUNTO MUSSARELA - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	MASSA PURA	Unid	7.200,00	3,0000	21.600,00
11	SANDUICHE COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS, PRESUNTO, MUSSARELA OU MORTADELA - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	MASSA PURA	Unid	6.000,00	3,0000	18.000,00
12	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL E INTEGRAL – SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR OU ADITIVOS. ELABORADO A PARTIR DE FRUTAS RIGOROSAMENTE SELECIONADAS E HIGIENIZADAS. COM BAIXO TEOR CALÓRICO, SENDO FONTE DE VITAMINA "C", EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 ML	PRATS	Unid	7.000,00	3,0500	21.350,00
					TOTAL	R$ 127.247,50

DOTAÇÃO:
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 30 de Maio de 2018
CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018
CONTRATO PSS Nº 257/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03.
Contratada: ***Marcia Regina da Silva Santos, RG: 4.995.817-0, CPF: 022.576.909-31.***
Função: PROFESSOR (A).
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 25/05/2018– **TÉRMINO:** 19/12/2018 podendo ser prorrogado p/atender demanda.
SALÁRIO INICIAL: ***R$ 2.341,26***(Dois mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2018.

Colorado, 25 de maio de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto – A contratação de empresa especializada para aquisição de colchões para berço para atender o Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Máximo: R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

Abertura: 18/06/2018

Horário da abertura: 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 18 de Junho de 2018, até às 09h00min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná.O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br – processos licitatórios.

Uniflor(Pr), 30 de Maio de 2018.

Gabriela M.Grandizoli
Pregoeira.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através da Comissão de Licitação no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 16 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que em atendimento ao Parecer Jurídico foi REVOGADO o procedimento licitatório TOMADADA DE PREÇOS 001/2018.
Objeto da Licitação:
O objeto deste procedimento consiste em **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS VIA FIBRA ÓPTICA, TELEFONIA ANALÓGICA, DIGITAL E IP, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "JARDIM OLINDA DIGITAL" CIDADE DIGITAL, HOTSPOT, ENTRE OUTROS SERVIÇOS. COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA E POPULAÇÃO EM GERAL.**

Jardim Olinda, 29 de maio de 2018.

Ronil Paulo Gomes
Presidente Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

ERRATA

Na Portaria nº. 03/2018, de 18/05/2018, publicada no Jornal O REGIONAL, no dia 20/05/2018, ***onde se lê:***

"PORTARIA Nº. 03/2018"

Leia- sê:

"PORTARIA Nº. 05/2018"

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, em 30 de maio de 2018.

Eduardo Sirote Borges
Presidente

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº. 1.024/2018

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 05/93;

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica REVOGADA a Lei Municipal nº 05/93 de 16/03/1993 que Credenciou o jornal "O REGIONAL" de Nova Esperança como o órgão de imprensa oficial para divulgação e Atos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 30 de Maio de 2018

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018.

A Comissão de Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 005/2018, de 02 de janeiro de 2018, comunica aos interessados nos serviços para Empreitada global para obras de Adequação do Aterro Controlado para Aterro Sanitário, conforme Projetos, Planilha de Serviços, Plano de Readequação, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro (Pasta Técnica). Local: Estrada Gerâneo - Lote 103-C, da Gleba Ribeirão Atalaia, objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 03/208**, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a empresa denominada **ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP,** de Santa Fé, Paraná, vencedora do certame pelo valor de R$ 173.850,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e cinqüenta reais), conforme proposta comercial datada de 01/06/2018.

Município de Atalaia/Pr., em 01 de junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio Uma Nova História
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO N° 07/2018

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal para Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA

Art.1º Fica criada a Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes;

§1º A Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;

§2º Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referência o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Comissão Regional de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescente de Santo Inácio;

Art.2º Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:

I -Articular as Politicas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II -Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil FETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;

III- Identificar, mapear e divulgar no âmbito dos municípios os serviços públicos e organizações não-governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente em âmbito regional;

IV- Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

V- Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

Art.3º A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Celislaine Andrade Seleguin
Suplente: Marina do Nascimento Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Noéllen Jesus de Oliveira Mota
Suplente: Valquiria Barbosa dos Santos

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Celismara Seleguin Gnann
Suplente: Rute Jesus de Oliveira

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Douglas Fernando Araújo de Paula
Suplente: Josilene Aparecida de Oliveira

Destacamento da Policia Militar
Titular: Claudinei Santos de Paula
Suplente: Nelson Rodrigues dos Santos Junior

Conselho Tutelar
Titular: Jéssica Leite
Suplente: Lucimara B. Cabral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Terezinha Zeloí Souza Correa
Suplente: Adriana Cristina Augusto

Órgãos ou Entidades não-governamentais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
I Pastoral da Criança
Titular: Sandra Gomes dos Santos
Suplente: Elza Maciel dos Santos
II APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio
Titular: Nair Aparecida Marrafon Moreno
Suplente: Antônia Francisca da Silva

§1º Os representantes titulares e suplentes serão designados pelos respectivos órgãos do município indicando se prioritariamente pessoas ou profissionais que desenvolvam ações no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

§ 2º A composição da comissão municipal e as possíveis alterações bem como os atos serão publicadas em órgão de imprensa do município ou jornal de circulação;

Art 4º A Comissão Municipal promoverá reuniões (definir se vai ser mensal, bimestral, trimestral etc);

Art 5º A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes caberá ao Órgão gestor da Politica Municipal de Assistência Social, podendo haver rotatividade entre as demais secretarias;

§1º Cabe à Comissão Municipal estabelecer critérios em caso de rotatividade;

Art 6º Para as reuniões e capacitações da Comissão serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais já disponíveis em cada Secretaria participante.

Art 7º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Inácio, 13 de abril de 2018

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal